

JONAS MASCARENHAS MACEDO
PREFEITO

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
VICE-PREFEITO

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
SECRETÁRIA DE GOVERNO

RAFAEL DUARTE MARTINS
CHEFE DE GABINETE

FLAVIO JUNQUEIRA PERALTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO CARVALHO PITZER
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VALDONIER DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

CAIO CORRÊA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LUIZ ALBERTO BARBOSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
E INTERINO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

GUSTAVO CERQUEIRA CARVALHO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS

ROGÉRIO DA SILVA CHAGAS
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE
SEGURANÇA

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

FÁBIO LUÍS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

FELIPE CERQUEIRA GUIDO
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
PROJETOS

ANDRÉ TADEU DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

NILTON DA SILVA BERNARDES
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

FRANCISCO CARLOS GAMA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MÁRCIO LUIS DOS SANTOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
PROTEÇÃO DE DADOS

CARLOS AUGUSTO PIRES RAMOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
DIRETOR DO SAAETRI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Expediente.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração da razão social da Contratada, passando a denominar-se Via Vila Lar Soluções LTDA, conforme estabelecido no Instrumento de Transformação de Empresa Individual em Sociedade Empresária Limitada, firmado em 01 de setembro de 2025, permanecendo inalterado o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Rios / CNPJ nº 04.239.111/0001-06.

CONTRATADO: 26.610.304 Valéria Nascimento Tavares da Silva/ CNPJ nº 26.610.304/0001-64.

VALOR: R\$ 15.074,28 (quinze mil e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 132, Lei 14.133, de 2021 – Processo Administrativo nº 729/2025.

Anderson Bento de Medeiros
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agente de integração, para a administração de todo o processo de seleção e contratação de estagiários de níveis médio e superior, mediante contribuição institucional por estudante contratado.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 1/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/11/2025 até 01/11/2026, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, respeitada a vigência máxima de 60 (sessenta) meses.

CONCEDENTE: Câmara Municipal de Três Rios / CNPJ nº 04.239.111/0001-06.

CONVENENTE: Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro/ CNPJ nº 33.661.745/0001-50.

VALOR: R\$ 73.910,16 (setenta e três mil e novecentos e dez reais e dezesseis centavos), parcelas mensais de R\$ 6.159,18 (seis mil e cento e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666, de 1993 – Processo Administrativo nº 337/2025.

Anderson Bento de Medeiros
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 3031-4017
E-mail: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com



Ata n°. 86/2025

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, em Reunião Ordinária realizada de forma híbrida na Casa dos Conselhos, situada na Rua Padre Conrado, n° 156, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, estando presentes os seguintes Conselheiros Representantes do Poder Público Municipal, Titulares e Suplentes: **Entidades Governamentais: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:** Titular: Daniela Curdy de Carvalho; **Secretaria Municipal de Educação:** Suplente: Edjane Aparecida da Silva Rodrigues de Paulo; **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: Damiana Cesário da Silva; **Entidades Não Governamentais: Representantes de Associações de Atendimento às Pessoas com Deficiências:** Suplente: Tatiana Cristina Lopes dos Santos; **Representantes de Albergues e Asilos:** Suplente: Margareth dos Reis Pereira; **Representantes dos Usuários:** Titular: Rosimar de Oliveira Reis; **Representante do Grupo Espírita Fé e Esperança:** Titular: Juliete Victor Pereira Guedes. Ainda estava presente Caroline Aparecida Ramos Vitalino – Secretária Executiva da Casa dos Conselhos. Após a verificação do quórum, iniciou-se a reunião apresentando a primeira pauta do dia: Finalização do processo de avaliação da Comissão de Certificação de entidades, a presidente do conselho e membro da comissão relata que foi finalizado o processo de avaliação da entidades e que todas tem parecer favorável para continuidade ou cadastramento no Conselho, exceto a Ong Patinha Amiga que não apresentou documentação favorável, frisa ainda que foi necessário notificar e retificar a ong várias vezes solicitando maiores esclarecimento sobre o plano de ação e atribuições da assistente social, mas as informações prestadas não foram suficientes para permanência de vínculo com o conselho. As entidades com recadastramento aprovado permanecem com a mesma numeração de inscrição e a Sociedade Espírita Joanna de Angelis tem seu cadastramento aprovado ganhando a número de inscrição 13 no CMAS. Após leitura do parecer e prestados esclarecimentos sobre o processo de avaliação aos conselheiros presentes foi ressaltado que as documentações das entidades, bem como o parecer da comissão estarão disponíveis para acesso na Casa dos Conselhos. Foi aberto votação entre os presentes para que aprovem ou não a tomada de decisão da comissão de certificação, todos votaram por unanimidade concordando com o parecer feito pela comissão, sendo assim, será emitido Certificado e Declaração para as entidades aprovadas e resolução de exclusão da não aprovada. Passando a próxima pauta, Conferência de Assistência Social foi relatado a todos presentes o motivo pelo qual o município não participou da etapa estadual da conferência, a presidente informou que cerca de cinco dias antes do início da etapa estadual a presidente e a secretária executiva foram convocadas para uma reunião extraordinária do CEAS onde estas foram comunicadas que o município não poderia participar como delegado e as deliberações feitas na etapa municipal seriam desconsideradas, caso o município desejasse participar seria na condição de convidado. Durante a reunião foi lida deliberação feita para comissão de acompanhamento do CEAS documento este que relatava que a etapa municipal foi denunciada e que não havia sido realizada de acordo com os moldes e orientações das etapas estaduais e nacional. Frisaram ainda que foram feitas tentativas de contato com o município onde conseguiram informar uma pessoa sobre a inconsistência da etapa municipal, Daniela

Daniela Curdy

Edjane



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 3031-4017
E-mail: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com



ressaltou ao CEAS que enquanto presidente do conselho não foi informada em momento algum sobre inconsistências na etapa municipal ou nos relatórios enviados, e debateu durante a reunião com CEAS que não foi dada possibilidade de defesa do município, pois a decisão já havia sido tomada. Posterior ao informar todo teor da reunião extraordinária com CEAS, a presidente pede desculpas aos conselheiros e ressalta que foi solicitado encaminhamento/acesso ao documento lido na integra da reunião para que seja repassado a todos os conselheiros do CMAS, porém até a presente data não o recebemos. Reforça que devido a informação da penalidade ter sido feita em cima da hora não haveria como custear a ida dos eleitos governamentais e sociedade civil. Por fim, frisa que solicitará abertura de sindicância para apurar quem reteve informação sobre as inconsistências e não as repassou ao conselho. Prosseguindo com a reunião, os conselheiros foram informados que no próximo mês no dia onze de novembro, o CMAS receberá visita técnica do CEAS e todos aqueles que desejarem estar presentes no momento da visita serão muito bem vindos. Por fim, passando aos informes e demais questões, novamente foi reforçado que está chegando ao final da gestão 2023-2025 e que haverá mudança no quantitativo dos membros do conselho, foi ressaltado ainda que a Casa dos Conselhos começou a disparar os ofícios para que as entidades, secretarias, trabalhadores e usuários encaminhem suas representações, uma vez que nosso próximo encontro será presencial para posse dos novos conselheiros e eleição da mesa diretora. Ao final a Secretária Executiva informa que também no mês de novembro irá ocorrer uma capacitação para todos os conselheiros de direito, sendo momento oportuno para que todos atuais e novos conselheiros venham se capacitar e obterem mais conhecimento sobre controle social. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a Reunião, lavrada a presente ata por Caroline Aparecida Ramos Vitalino, Secretária ad hoc, que o escrevi e, eu, Daniela Curdy de Carvalho, Presidente, subscrevo e assino, juntamente com os demais conselheiros presentes.

Caroline, Daniela, [assinatura], [assinatura]



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 3031-4017



Ata nº 112/2025

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, na Casa dos Conselhos, Rua Padre Conrado, 156, Centro, nesta Cidade, reuniram-se de forma híbrida os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que foram devidamente convocados. Na oportunidade fizeram-se presentes os seguintes conselheiros: **Representantes do Poder Público Municipal**, Titulares e Suplentes: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**: Titular: Daniela Curdy de Carvalho; **Secretaria Municipal de Educação**: Suplente: Edjane Aparecida da Silva Rodrigues de Paulo; **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**: Titular: Stéphanie Henrique Reis Moreira; **Representantes da Sociedade Civil organizada**: **Representantes de Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente**: **Instituto Creche Amigos do Caminho**: Titular: Noraneide Andrade dos Santos Batista; **Grupo Espírita Fé e Esperança – GEFE**: Suplente: Juliete Victor Pereira Guedes; **Rede Divino Zelo de Assistência**: Suplente: Maria Neves de Souza; **Luz Do Amanhecer - Associação Trirriense Para Inclusão De Pessoas Com Paralisia Cerebral**: Titular: Rosimar de Oliveira Reis; **Representante dos Adolescentes**: Titular: Pedro Henrique Pereira da Silva. Ainda estavam presentes o Conselheiro Tutelar Matheus Machado Moreira, Assistente Social da SMASDH Beatriz de Souza Pena e a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos - Caroline Aparecida Ramos Vitalino. Após a verificação do quórum, a Presidente, Sr. Noraneide, saudou a todos e apresentou a pauta do dia: Apresentação e aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2035. A presidente do CMDCA informou aos demais conselheiros que o plano foi construído pela comissão de elaboração onde a presidente do conselho é uma das integrantes. Após fala inicial a presidente passou a palavra para Beatriz também membro da comissão e responsável pela revisão plano para apresentar aos conselheiros o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2035. Foi explicado aos presentes que o Plano de Atendimento Socioeducativo se trata de documento que organiza as ações para atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e seu monitoramento. O plano aborda as medidas socioeducativas que são cumpridas em meio aberto Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, onde os adolescentes são acompanhados pela equipe do CREAS além de serem direcionados para outros serviços da rede municipal (Saúde, Educação, Esporte, Cultura), os objetivos do plano foram norteados por sete eixos do SINASE; Diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual; Suporte institucional e pedagógico/Abordagem familiar e comunitária; Cultura; Educação; Esporte e lazer; Profissionalização, trabalho e previdência; Saúde. O acompanhamento da execução do plano e seu monitoramento ocorrerá de forma contínua, com avaliações periódicas, no mínimo, a cada trimestre, objetivando verificar o cumprimento das ações prioritárias propostas e recomendar alterações no curso do trabalho da rede de serviços para sanar deficiências e fortalecer a articulação intersetorial. Após apresentação esmiuçada do plano e sanadas todas as dúvidas dos conselheiros foi aberto a votação para aprovação, sendo o plano aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a Reunião Ordinária, lavrada a presente ata por Caroline Aparecida Ramos Vitalino, secretária *ad hoc*, o escrevi e, eu Noraneide Andrade dos Santos Batista, Presidente, subscrevo e assino, juntamente com os demais conselheiros presentes.

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 041 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DETERMINA que o funcionamento desta Casa Legislativa, **no dia 07/11/2025, sexta-feira, será de 8 às 12 horas.**

Três Rios, 03 de novembro de 2025.

Anderson Bento de Medeiros
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 042 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME ARTS. 65 E 68 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964,

R E S O L V E

DETERMINAR suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as pequenas despesas de pronto pagamento desta Câmara Municipal de Vereadores.

O numerário ficará sob a responsabilidade da servidora Sr^a. Débora Cristina Vagueira Ferreira, Subdiretor de Contabilidade e Finanças, Matrícula nº 4781, devendo ser prestadas contas à Diretoria de Contabilidade, com devido processo administrativo contendo notas fiscais atestadas por 2 (dois) servidores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

A despesa ocorrerá na funcional programática do Orçamento Vigente desta Casa, sendo essa: 03/01/2624/3.3.90.39.

Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2025.

Anderson Bento de Medeiros
Presidente



Ato Normativo da Controladoria Geral do Município de Três Rios nº 002/2025

O Controlador Geral do Município de Três Rios, no uso de suas atribuições Constitucionais que lhe confere o art. 74 da Constituição Federal de 1988 e considerando a necessidade em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.498, de 5 de novembro de 2025, vem, por meio deste, reafirmar e garantir a aplicação dos parâmetros de margens consignáveis conforme previsto nas minutas originais e deliberado no processo administrativo de regulamentação das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Garantia das margens consignáveis

Fica estabelecido, para todos os fins legais e administrativos, que o limite global de consignação em folha permanece em 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta mensal do servidor, excluídas as verbas de caráter extraordinário, transitório, eventual ou indenizatório, e descontadas as obrigações legais e compulsórias.

Parágrafo Único. Desse total, as margens são distribuídas da seguinte forma:

30% (trinta por cento) da remuneração bruta mensal são destinados às operações de empréstimos consignados, firmadas junto a instituições financeiras, cooperativas de crédito ou fintechs devidamente credenciadas junto ao Município;

10% (dez por cento) da remuneração bruta mensal são destinados exclusivamente às operações de cartão benefício consignado, utilizadas para aquisição de bens e serviços, bem como para saques assistidos, sempre com desconto direto em folha de pagamento.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 – CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-080



/prefeituradetresrios



www.tresrios.rj.gov.br



Art. 2º. Aplicabilidade imediata

A presente definição passa a vigor conjuntamente com o Decreto nº 7.498/2025, integrando-o para todos os efeitos, e deverá ser observada pelos órgãos municipais e pelas instituições conveniadas ou credenciadas para a realização de consignações em folha de pagamento.

Art. 3º. Responsabilidade administrativa

Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a fiscalização e o controle da aplicação destas regras, podendo expedir normas complementares e notificações às instituições consignatárias para adequação às margens aqui ratificadas.

Art. 4º. Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em consonância com as normas da Lei 4.320/1964 e a legislação municipal aplicável.

Este Ato Normativo entra em vigor conjuntamente com o Decreto nº 7.498/2025.

Três Rios, 10 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
ROBERTO CARVALHO PITZER
Data: 10/11/2025 15:46:19-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ROBERTO PITZER

Controlador Geral

Matrícula nº 124.4118 (111.1143)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 – CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-080



/prefeituradetresrios



www.tresrios.rj.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025

PROCESSO Nº 4875/2025

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva de pavimento asfáltico (tapa buraco) nas vias públicas do Município de Três Rios. Em 13 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RICARDO DA SILVA MONTEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4875/2025, Pregão nº 90059/2025.

ADJUDICADO PARA:

PAVIMAQ PAVIMENTACOES E COMERCIO

LTDA, CNPJ sob o nº 14.237.594/0001-63 – R\$ 6.289.980,32 (seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

CONTRATO 079/2025

PROCESSO Nº 14015/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025

CONTRATADA: MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS LTDA, CNPJ sob o nº

07.851.262/0001-09.

OBJETO: Locação de estrutura para realização da Festa do Servidor Público Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.550,00 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025

CONTRATO 080/2025

PROCESSO Nº 14015/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025

CONTRATADA: CRIAÇÃO EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº

33.727.255/0001-00

OBJETO: Locação de estrutura para realização da Festa do Servidor Público Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.590,00 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025

CONTRATO 081/2025

PROCESSO Nº 14096/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: HAIQUEL SANTANA PORTO, CNPJ sob o nº 29.533.141/0001-51.

OBJETO: Contratação do Grupo Toque de Qualidade, com duração de 02h, para apresentação de 1 (um) show artístico no dia 27 de outubro de 2025, durante a festa do servidor.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação terá início a partir da data da assinatura, e encerrará 30 (trinta) dias após a data determinada para a apresentação.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025

CONTRATO 082/2025

PROCESSO Nº 7659/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025

CONTRATADA: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, CNPJ sob o nº 14.379.830/0001-86.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de projetos esportivos nas áreas de iniciação esportiva, lúdico, atividade física e de lazer, em atendimento às crianças e adolescentes das U.E. Municipais e Emenda Impositiva.

VALOR GLOBAL: R\$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025

TERMO ADITIVO Nº 019/22-003 – Omisso no BIO de 28/08//2025

CONTRATO Nº 019/2022

PROCESSO Nº 11820/2021

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de dosimetria pessoal para Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Três Rios/RJ.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 15/08/2025 a 14/08/2026, bem como o reajuste contratual do preço do contrato, de aproximadamente 2,961%, de acordo com o IGP-M.

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025

TERMO ADITIVO Nº 059/22-003 – Omisso no BIO de 20/10/2025

CONTRATO Nº 059/2022

PROCESSO Nº 7268/2022

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de administração, atendimento da comunidade, vigilância, conservação e manejo dos animais e instalações do Centro Municipal de Proteção dos Animais de Três Rios/RJ.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 03 (três) meses, a partir de 03/10/2025.

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2025

TERMO ADITIVO Nº 079/23-013 – Omisso no BIO de 30/10/2025

CONTRATO Nº 079/2023

PROCESSO Nº 8009/2023

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias, a partir de 10/10/2025.

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA
ELETRONICA Nº 90019/2025

Processo Administrativo nº 8315/2025

O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como no art. 32, XXII do Decreto Municipal nº 7.167/2024, conforme termo de referência, AUTORIZA a DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, em favor das Empresas: EQUIPOSERV EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº67.855.783/0001-66, no valor de 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais), à conta do exercício financeiro em curso, com observância das formalidades legais.

Três Rios, 30 de outubro de 2025.

Bernardo Goytacazes – Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8390/2023

TERMO ADITIVO Nº 089/23-005

Considerando a ocorrência de erro material, na Cláusula Segunda do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2023, referente ao prazo de vigência;

Onde se lê:

“Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, a partir de 05/09/2025.”

Leia-se:

“Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, a partir de 05/09/2025.”

Três Rios/RJ, 06 de novembro de 2025.

Caio Correa de Carvalho - Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025
PROCESSO Nº 4875/2025
EMPRESA: PAVIMAQ PAVIMENTACOES E COMERCIO LTDA, CNPJ sob o nº 14.237.594/0001-63
OBJETO DA ATA: Prestação de serviços de manutenção corretiva de pavimento asfáltico (tapa buraco) nas vias públicas do Município de Três Rios.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES					
Item	Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	6,00	R\$ 239,75	R\$ 1.438,50
1.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOÇÃO	UN	12,00	R\$ 93,53	R\$ 1.122,36
1.3	BARRAGEM DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E PINTURA DOS SUPORTES DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO 40 (QUARENTA) VEZES	M	3.441,63	R\$ 3,69	R\$ 12.699,61
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES:				R\$ 15.260,47	
2 - PAVIMENTAÇÃO					
Item	Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2.1	DEMOLIÇÃO COM EQUIPAMENTODE AR COMPRIMIDO, PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, COM 5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	46.299,93	R\$ 22,75	R\$ 1.053.323,41
2.2	LIMPEZA DE RUA COM AR COMPRIMIDO	M2	46.299,93	R\$ 0,92	R\$ 42.595,94
2.3	PINTURA DE LIGAÇÃO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ	M2	46.299,93	R\$ 2,69	R\$ 124.546,81
2.4	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, IMPORTADO DE USINA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O PREPARO E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO (VIDE FAMÍLIA 08.037) E O TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	T	5.324,49	R\$ 557,67	R\$ 2.969.308,34
2.5	EXECUÇÃO DE "TAPA-BURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDIDO NA CAÇAMBA DO CAMINHÃO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE. SE FOR MEDIDO NO LOCAL, APÓS A EXECUÇÃO, MULTIPLICAR ESTE CUSTO POR 1,35	M3	2.315,00	R\$ 376,25	R\$ 871.018,75
TOTAL PAVIMENTAÇÃO:				R\$ 5.060.793,25	
3 - CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE					
Item	Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3.1	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOMBROS, MATERIAL A GRANEL, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRA, EXCLUSIVE DESPESAS COM A PÁ-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA, COM A CAPACIDADE DE 1,50M3	T	5.324,49	R\$ 1,07	R\$ 5.697,20
3.2	CARGA DE MATERIAL COM PÁ-CARREGADEIRA DE 1,30M3, EXCLUSIVE DESPESAS COM O CAMINHÃO, COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	5.324,49	R\$ 6,33	R\$ 33.704,02
3.3	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO	T X KM	106.489,90	R\$ 1,60	R\$ 170.383,84

	AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 25KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T				
TOTAL CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE:				R\$ 209.785,06	
4 - CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE					
Item	Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
4.1	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.112,00	R\$ 171,06	R\$ 361.278,72
4.2	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	720,00	R\$ 52,12	R\$ 37.526,40
4.3	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CAÇAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	2.112,00	R\$ 129,29	R\$ 273.060,48
4.4	ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, MOTOR DIESEL DE 55CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	2.112,00	R\$ 97,75	R\$ 206.448,00
TOTAL CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE:				R\$ 878.313,60	
5 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
Item	Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
5.1	MÃO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12,00	R\$ 6.391,12	R\$ 76.693,44
5.2	CAMIONETE PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE DEPRECIAÇÃO, SEGURO E MOTORISTA	H	772,20	R\$ 55,68	R\$ 42.996,09
5.3	UNIDADE REF. P/COMPL. ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO ÁGUA, TEL., ENERGIA ELETR., MAT. LIMPEZA, ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENÇA OBRA, MÓVEIS UTENSÍLIOS, AR COND., BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS, CURSOS CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO ITENS COMPLEMENTEM DESP.NECESS. EXCL. DESP.C/ CAFÉ MANHÃ, REFEIÇÃO, CESTA BÁSICA E VALE TRANSPORTE	UR	148,81	R\$ 41,25	R\$ 6.138,41
TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL:				R\$ 125.827,94	
TOTAL GLOBAL:				R\$ 6.289.980,32	

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
9912590049, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS E A EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
PROCESSO Nº 15632/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de
produtos e serviços por meio de Pacote de serviços
dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de
Condições Comerciais e Anexos, quando
contratados serviços específicos, que permite a
compra de produtos e utilização dos serviços de
CORREIOS por meio dos canais de atendimento
disponibilizados.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do
prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses,
a partir de 24/11/2025 a 24/11/2026.

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919
AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE” PREGÃO ELETRÔNICO N°
90090/2025

O Município de Três Rios torna público que decide ADIAR “SINE DIE” o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90090/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas de colostomia, bolsas de urostomia, barreiras protetoras de pele e outros materiais para atendimento aos pacientes ostomizados, atendidos na Rede de Atenção à Saúde de Três Rios.

Informações Complementares: Outras informações poderão ser obtidas no e-mail licitacao@tresrios.rj.gov.br.

Rosane Maria Marques de Andrade
Diretora Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras
Governamentais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919
AVISO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90036/2025

O Município de Três Rios, torna pública a revogação do Pregão Eletrônico nº 90036/2025 tendo como objeto o Registro de preços para aquisição de bolsas de colostomia, bolsas de urostomia e barreiras protetoras da pele para atendimento aos pacientes ostomizados, atendidos na Rede de Atenção à Saúde de Três Rios.

AVISO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90090/2025

O Município de Três Rios, torna pública a revogação do Pregão Eletrônico nº 90090/2025 tendo como objeto o Registro de preços para aquisição de bolsas de colostomia, bolsas de urostomia e barreiras protetoras da pele e outros materiais para atendimento aos pacientes ostomizados, atendidos na Rede de Atenção à Saúde de Três Rios.

Luiz Alberto Barbosa
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90093/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de estruturas para eventos.
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de novembro de 2025 às 08h.

Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no site da Prefeitura: <https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail licitacao@tresrios.rj.gov.br.

Rosane Maria Marques de Andrade
Diretora Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras
Governamentais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90092/2025

OBJETO: Aquisição de veículos automotores 0 Km

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13 de novembro de 2025 às 08h.

Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no site da Prefeitura: <https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail licitacao@tresrios.rj.gov.br.

Rosane Maria Marques de Andrade
Diretora Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras
Governamentais



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

9.0003/2025

CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Três Rios/ RJ (UASG: 930930)

OBJETO

Serviço de Buffet para a Sessão Solene em comemoração ao 87º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Três Rios/RJ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 103.232,50 (cento e três mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De **19/11/2025**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA

NÃO

SRP

NÃO

ORÇAMENTO SIGILOSO

NÃO

Secretaria de
**ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

**CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE CARTÃO
BENEFÍCIOS E EMPRÉSTIMOS, MEDIANTE
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS com Sede/Filial na cidade de TRÊS RIOS, sito a PRACA SÃO SEBASTIAO nº 81, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.377/0001-93 neste ato representado(a) pelo Secretário de Administração, Senhor Roberto Carvalho Pitzer, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] Órgão Expedidor: Detran/RJ, doravante designada CONSIGNANTE.

I. CONSIGNATÁRIO: FUNCION EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Campinas, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 01404-902, inscrita no CNPJ sob o nº 09.411.156/0001-30, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes legais infra-assinados (doravante designado "**FUNCION CARD**")

As **PARTES** acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente Convênio para Cartão de Crédito e/ou Benefício Mediante Consignação em Folha de Pagamento ("**Convênio**"), que se regerá pelas condições abaixo descritas, bem como pelas legislações regulamentares vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto estabelecer termos e condições para a concessão, pelo **FUNCION CARD**, de cartão de Crédito e/ou Benefício com consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas da **CONSIGNANTE** (doravante designados "**SERVIDORES**"), em conformidade com a margem consignável disponível e determinada em lei.

1.1. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior e observadas as regras definidas pelo **CONSIGNANTE**, poderá o **FUNCION CARD**, a seu critério, oferecer aos **SERVIDORES** o Cartão de Crédito e Benefício.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO DO CARTÃO BENEFÍCIO E CARTÃO DE CRÉDITO

2. A concessão de Cartão Benefícios e ou Cartão de Crédito, nos termos deste Convênio, será precedida de: **(a)** confirmação da existência de margem para consignação em folha de pagamento dos **SERVIDORES**; **(b)** obtenção da autorização ao **FUNCION CARD** para a consignação em folha, que poderá ser outorgada por meio físico ou eletrônico ou por meio de contato telefônico, desde que devidamente autorizada pelo **CONSIGNANTE**, a qual será concedida em caráter irrevogável e incondicional até a integral liquidação dos Créditos; e **(c)** formalização da documentação necessária para a concessão dos Créditos.

2.1. Em razão da autorização para a consignação em folha de pagamento concedida pelos **SERVIDORES** ao **FUNCION CARD**, eventual solicitação de cancelamento e/ou suspensão da consignação dos Créditos

Secretaria de
**ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**



TRÊS RIOS
—PREFEITURA—

somente será considerada válida e eficaz se precedida de anuência prévia e escrita do **FUNCION CARD** e do **CONSIGNANTE**, sendo vedada a aceitação do cancelamento e/ou da suspensão da consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto nesta cláusula.

2.2. A contratação do Cartão de Crédito e/ ou Benefício será celebrada entre **FUNCION CARD** e cada um dos **SERVIDORES**, sem interveniência, garantia ou qualquer tipo de coobrigação do **CONSIGNANTE**, mediante formalização da documentação necessária para a concessão dos Créditos.

2.3. Os Créditos concedidos pelo **FUNCION CARD**, nos termos deste Convênio, terão preferência, nos termos legais, sobre outros descontos e créditos da mesma natureza que venham a ser autorizados pelos **SERVIDORES** posteriormente, respeitando-se o princípio da anterioridade das consignações facultativas.

2.4. Os Créditos aos **SERVIDORES** serão concedidos a exclusivo critério do **FUNCION CARD**, mediante cumprimento de sua política interna de crédito, sendo-lhe facultada a recusa de propostas e solicitações de crédito, independentemente de justificativa ou motivo, sem que isso configure descumprimento das obrigações estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

3. O **CONSIGNANTE** processará as autorizações concedidas pelos **SERVIDORES** em favor do **FUNCION CARD**, respeitado o limite de margem consignável disponível, mediante consignação na respectiva folha de pagamento, diretamente ou por meio de empresa contratada pelo **CONSIGNANTE**.

3.1. Para cumprimento do disposto neste Convênio, o **CONSIGNANTE** concede ao **FUNCION CARD** direito de uso do sistema e software para processamento de sua folha de pagamento, inclusive daqueles pertencentes a empresa contratada pelo **CONSIGNANTE**, de modo a permitir a consulta de margem, averbações e processamento das consignações em folha de pagamento dos **SERVIDORES** na forma pactuada neste Convênio e na legislação vigente.

3.1.1. O **CONSIGNANTE** se compromete a informar imediatamente ao **FUNCION CARD** qualquer alteração da forma de processamento das consignações em folha de pagamento dos **SERVIDORES**, incluindo contratação de empresa especializada e rescisão de contrato com a empresa originalmente contratada, garantindo, em qualquer hipótese, que as averbações, os repasses e as informações do **FUNCION CARD** constantes no sistema da folha de pagamento do **CONSIGNANTE** sejam mantidas e respeitadas.

3.2. Em caso de impossibilidade de desconto integral nas remunerações mensais dos **SERVIDORES** de qualquer parcela dos Créditos, por qualquer motivo, será descontado o valor disponível em folha de pagamento dos **SERVIDORES**, ficando o **FUNCION CARD**, de acordo com as regras do **CONSIGNANTE**, automaticamente autorizado a descontar posteriormente em folha de pagamento o valor e número de parcelas que forem necessárias para o pagamento integral do saldo remanescente que não foi descontado, inclusive os encargos devidos, respeitando sempre o valor máximo da parcela contratada

Secretaria de
**ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

e disponível para o desconto.

3.3. O **FUNCION CARD**, independentemente do disposto no item 3.2, poderá optar pela cobrança do saldo remanescente, a qualquer tempo, por meio de débito em conta corrente, boleto bancário ou qualquer outra forma contratada com os **SERVIDORES** e autorizada em lei.

3.4. Ocorrendo o pagamento referente a férias, rescisão, desligamento, demissão, exoneração, indenizações e/ou licenças, inclusive as especiais ou à título de prêmio, as averbações e os descontos das consignações far-se-ão na folha de pagamento a elas relativas, independentemente da data de vencimento das parcelas dos Créditos e com a liquidação total ou parcial do saldo devedor dos Créditos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REPASSES

4. As parcelas dos Créditos averbadas e descontadas em folha de pagamento dos **SERVIDORES** serão repassadas pelo **CONSIGNANTE** ao **FUNCION CARD**, em caráter irrevogável e irretratável, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito na conta nº 13007750-5, Agência 3137, Banco 033.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

5. Constituem-se obrigações do **CONSIGNANTE**:

- a) efetuar os descontos das parcelas dos Créditos autorizadas pelos **SERVIDORES** em folha de pagamento e repassar os respectivos valores ao **FUNCION CARD**, na forma estabelecida na cláusula 4 acima;
- b) informar no demonstrativo de pagamento dos **SERVIDORES** o valor do desconto mensal referente aos Créditos concedidos pelo **FUNCION CARD**;
- c) não acatar pedido de cancelamento das consignações em folha de pagamento apresentado pelos **SERVIDORES** sem a prévia e expressa anuência do **FUNCION CARD**;
- d) comunicar ao **FUNCION CARD** a insuficiência de margem consignável de qualquer dos **SERVIDORES** logo após eventual desligamento, licença, demissão, exoneração, falecimento ou qualquer outro motivo que impeça a averbação e/ou desconto das parcelas dos Créditos em folha de pagamento do referido **SERVIDOR**, devendo o **CONSIGNANTE**, de acordo com suas regras, liquidar total ou parcialmente o saldo devedor dos Créditos;
- e) envidar seus melhores esforços perante os **SERVIDORES** para que o **FUNCION CARD** possa reaver os Créditos concedidos nos termos deste Convênio;
- f) manter os descontos e repasses em favor do **FUNCION CARD** em relação a quaisquer Créditos concedidos durante a vigência deste Convênio, mesmo na hipótese de os Créditos vencerem após eventual denúncia e/ou rescisão deste Convênio; e

Secretaria de
**ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

g) acatar ofícios e notificações remetidos pelo **FUNCION CARD** para dar cumprimento às decisões judiciais, quando, por quaisquer circunstâncias, o **FUNCION CARD** estiver impedido ou impossibilitado de fazê-lo por si próprio.

5.1. A assinatura e formalização deste Convênio não configura coobrigação, garantia, fiança e/ou aval por parte do **CONSIGNANTE** em relação aos Créditos concedidos aos **SERVIDORES**, respondendo o **CONSIGNANTE** tão somente pelos valores devidos e não repassados ao **FUNCION CARD** em decorrência do descumprimento das suas obrigações.

5.2. Constituem-se obrigações do **FUNCION CARD**:

- a) conceder os Créditos aos **SERVIDORES**, nos termos deste Convênio e a seu exclusivo critério, mediante consignação em folha de pagamento;
- b) colocar à disposição dos **SERVIDORES** toda a sua rede de agências e de correspondentes no país, devidamente habilitados, de modo a conceder a todos os **SERVIDORES** atendimento adequado;
- c) prestar aos **SERVIDORES** todos os esclarecimentos referentes aos Créditos, especialmente forma de contratação, valores, taxas e demais condições;
- d) encaminhar mensalmente ao **CONSIGNANTE**, por meio eletrônico, a relação dos Créditos e respectivas parcelas para o desconto em folha de pagamento dos respectivos **SERVIDORES**, contendo a identificação de cada Crédito, número, nome, CPF, valor da parcela, número de parcelas e quaisquer outras informações necessárias; e
- e) comunicar à **CONSIGNANTE** eventual cessão dos **Créditos** ou dos direitos e obrigações decorrentes deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6. Para a execução deste Convênio, as **PARTES** declaram conhecer e cumprir o quanto disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), uma vez que terão acesso a dados relacionados a pessoas naturais, identificadas ou identificáveis, comprometendo-se, assim, a realizar o tratamento dos referidos dados nos limites da execução deste Convênio, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

6.1. Por conseguinte, as obrigações relacionadas ao tratamento legal de dados pessoais impostas às **PARTES** são estendidas a qualquer pessoa que, em virtude da execução deste Convênio, necessite ou venha a ter acesso a referidos dados.

6.2. A **PARTE** que não atender às exigências legais no que tange à proteção de dados pessoais responderá individualmente pelos danos causados ao titular dos dados tratados de forma

Secretaria de
**ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

irregular/ilegal, quando decorrente exclusivamente de sua culpa ou dolo, assim como frente à PARTE que, eventualmente, tenha sido também prejudicada pelo tratamento indevido/ilegal dos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

7. O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por meio de aditamento assinado pelas **PARTES**, sem prejuízo do direito de qualquer das **PARTES** denunciá-lo a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

7.1. Fica estabelecido que, nas hipóteses de: **(i)** denúncia ou rescisão deste Convênio, por qualquer motivo; ou **(ii)** aplicação de quaisquer penalidades pelo **CONSIGNANTE** ao **FUNCION**

CARD, o **CONSIGNANTE** poderá suspender o processamento dos Créditos ainda não averbados, permanecendo, contudo, em pleno vigor, todas as obrigações das **PARTES** relativas à consignação em folha de pagamento, inclusive a averbação, o desconto e o repasse, até a liquidação integral e completa de todos os Créditos concedidos durante a vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8. Os termos e condições estabelecidos neste Convênio poderão ser alterados com as devidas justificativas, mediante a celebração de aditivo assinado pelas **PARTES**.

8.1. A tolerância das **PARTES** quanto ao inadimplemento de qualquer obrigação não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste Convênio.

8.2. Este Convênio obriga o **CONSIGNANTE** e o **FUNCION CARD**, bem como seus respectivos sucessores e cessionários, a qualquer título.

8.3. As **PARTES**, de modo irrevogável, (i) admitem como válidos e aceitam como meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica os métodos de identificação cuja utilização tenha-lhes sido solicitada pelo **FUNCION CARD**, como, por exemplo, certificados emitidos ou não pela ICP-Brasil, senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal ou identificação biométrica, e (ii) reconhecem como válidas e eficazes as operações e comunicações realizadas pelos meios eletrônicos acima mencionados.

8.4. A publicação resumida do instrumento deste Convênio será providenciada pelo **CONSIGNANTE** no prazo e forma previstos em Lei.

8.5. Fica eleito o foro Comarca de Três Rios, no Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as **PARTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria de
**ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

E, estando assim justas e contratadas, declaram-se cientes e esclarecidas quanto às cláusulas deste Convênio, firmando-o em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para que produza os devidos e legais efeitos de direito.

Três Rios, 30 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAIO LOPES ROSA VECCHI
Data: 30/10/2025 15:24:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FUNCION EMPRESARIAL LTDA

MUNICIPIO DE TRES RIOS

ROBERTO PITZER
Secretário de Administração e RH
Mat. 124.3601

Testemunhas: [Assinatura]
Nome: Mayara Braga F. Pereira
CPF: [Redacted]

Testemunhas: [Assinatura]
Nome: IVRI DE OLIVEIRA MEDeiros
CPF: [Redacted]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5318 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios fluminenses de Areal, Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Sumidouro e Três Rios, visando a criação do Consórcio Multifinalitário dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – COMRIO, para se constituir enquanto Consórcio Público de Direito Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ratificado , em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios fluminenses de Areal, Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Sumidouro e Três Rios, visando a criação do Consórcio Multifinalitário dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro - COMRIO.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Página 1 de 1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5319 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

***Denomina Capela Mortuária no Bairro
Vila Isabel e dá outras providências.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:***

Art. 1º - Fica denominada ***CAPELA MORTUÁRIA
ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA***, a Capela Mortuária localizada no Bairro Vila
Isabel.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Autoria: ***Vereador Josimar Ribeiro Alves***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO Nº 7.482, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

**Exonera e nomeia membros do
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RIOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 7.175, de 24 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **Sergio de Oliveira**, na condição de membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição a **João Luís Aguiar da Rocha**, como representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Nomeia **Rafael Andrade Saldanha**, na condição de membro suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição a **Vitória Quesley Lopes Carlos**, como representante de Associações de Atendimento às Pessoas com Deficiência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 9 de outubro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO Nº 7.492, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Comissão Intersectorial de Acompanhamento do Sistema Sócio-educativo do Município de Três Rios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Recomendação nº 002/2025-PJFITRI, referente ao Inquérito Civil nº 04.22.0009.0006156/2023-20 da Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Três Rios pertencente ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersectorial de Acompanhamento do Sistema Socioeducativo do Município de Três Rios.

Parágrafo único. A Comissão instituída pelo caput deste artigo terá como principais atribuições a busca pela garantia de um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações desenvolvidas no atendimento socioeducativo, dividindo as responsabilidades e provendo a transversalidade das políticas intersectoriais no SINASE, bem como a resolução de problemas e dificuldades relacionados ao Sistema de Justiça e aos serviços de saúde, de educação e de assistência social, entre outros.

Art. 2º Para o bom cumprimento e desempenho de sua missão, a comissão tratada neste Decreto deverá, ao menos:

- I** - Reunir-se uma vez por mês;
- II** - Estabelecer um cronograma para a realização das reuniões e suas devidas pautas;
- III** - Estipular prazos para execução dos trabalhos e ao envio e recebimento de notificações;
- IV** - Produzir relatório com informações sobre as atividades realizadas e os resultados atingidos;
- V** - Monitorar o cumprimento das medidas de forma ativa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

VI - Realizar visitas e solicitar documentos, quando necessário, para subsidiar o monitoramento, emitindo Relatórios de Visitas Técnicas, quando essencial para verificação do cumprimento dos objetivos e do alcance das metas;

VII - Elaboração de proposta de aprimoramento dos procedimentos relacionados às medidas e apresentação aos técnicos do CREAS;

VIII - Produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

IX - Utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, se necessário;

X - Avaliar efetivamente o cumprimento dos objetivos e do alcance das metas referentes às Medidas Socioeducativas.

Art. 3º Ficam designados, nas suas respectivas representações, para comporem a Comissão de Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Socioeducativo do Município de Três Rios, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos:

- a) Hérika Fernandes Jesus de Souza, Matrícula nº 124.3961 – Presidente;
- b) Daniela Curdy de Carvalho, Matrícula nº 124.3722 – Vice-Presidente;
- c) Beatriz de Souza Pena, Matrícula nº 111.2429 – Membro;
- d) Cintia da Cunha Theodoro, Matrícula nº 111.1814 – Membro.

II - Representante da Secretaria de Saúde:

- a) Telson Diniz de Oliveira, Matrícula nº 111.1571 – Membro;

III – Representante da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia:

- a) Dayseclair Massabane Guimarães Oliveira, Matrícula nº 112.806 - Membro;

IV – Representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços:

- a) Maria Cristina de Andrade Lima Correa, Matrícula nº 124.3983 – Membro;

V - Representante da Secretaria de Esporte e Lazer:

- a) André Luis Seixas de Cerqueira, Matrícula nº 124.3832 – Membro;

VI - Representante da Secretaria de Cultura e Turismo:

- a) João Luiz Aguiar da Rocha, Matrícula nº 124.3649 – Membro;

VII - Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

- a) Matheus da Silva, Matrícula nº 124.3986 – Membro;

Decreto nº 7.492, de 30 de outubro de 2025.

Página 2 de 3

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

- a) Matheus Machado Moreira, Matrícula nº 130.008 – Membro;

IX – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Noraneide Andrade dos Santos Batista – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão poderá convidar especialistas, pesquisadores ou representantes de outros órgãos e entidades, sempre que necessário para subsidiar seus trabalhos com a finalidade de atender fielmente ao disposto na Recomendação nº 002/2025-PJFIJTRI, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º O acompanhamento dos trabalhos desta Comissão será realizado pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 5º A participação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, de caráter não remunerado, não gerando qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Três Rios, 30 de outubro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO Nº 7.493, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

**Cria o Núcleo de Proteção e Defesa Civil NU
PDEC nos bairros situados no Município de
Três Rios, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei Federal de 10 de abril de 2012 que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Defesa Civil aponta o Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC como o elo mais importante de Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO que objetiva envolver as comunidades situadas em áreas de risco no processo de reflexão sobre a realidade dos riscos, incentivando a construção de uma consciência coletiva acerca da preservação do meio ambiente local, sobre a ótica da minimização dos desastres e, dentre outros objetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma conscientização e consequente mudança cultural, no que diz respeito à relação governo/comunidade, mediante reflexões e ações efetivas de parceria no tocante ao aspecto da segurança e qualidade de vida;

CONSIDERANDO estimular a participação dos indivíduos nas ações de segurança social e preservação ambiental e buscar junto à comunidade, soluções dentro do próprio bairro, por entender que a participação do próprio grupo de convivência diminui a comoção em situações de emergência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

CONSIDERANDO priorizar a prevenção, por ser o meio mais eficaz para se evitar os desastres e preparar as comunidades locais para colaborar nos momentos de acidentes e desastre.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Núcleo de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC nos bairros situados no Município de Três Rios.

Art. 2º A formalização e os serviços prestados pelos núcleos serão coordenados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE TRÊS RIOS, na forma do anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Os serviços prestados pelo integrante da NUPDEC não serão remunerados e serão realizados de forma voluntária, mas considerados como serviço público relevante.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 30 de outubro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

ANEXO I
FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE INTEGRANTE DE NUPDEC

CPF: (Preenchimento Obrigatório)													
									-				
RG:													
DATA DA INCLUSÃO: / /													
Disponibilidade Diária				Manhã		Tarde		Noite					
Disponibilidade Semanal				Seg-Ter-Qua-Qui-Sex				Sab-Dom					
DADOS PESSOAIS:													
Nome:						Tipo Sanguíneo:							
Data de Nascimento:						Sexo:							
Endereço Residencial:													
Cidade:						UF:							
CEP:				E-mail:									
Fone:				Celular:									
Estado Civil:													
Escolaridade:													
Titulação/Posto/Graduação:													
Local de Trabalho:													
Endereço:													
Fone:				E-mail:									
Especializações Profissionais				e		Habilitações		Treinamentos e Cursos de Defesa Civil					
Local e Data _____, ____/____/____.													
Assinatura:													
OBSERVAÇÕES													



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

ANEXO II TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão, com fundamento na Lei nº 9.608, de fevereiro de 1998, que entre si celebram, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE TRÊS RIOS, com sede na Rua Gomes Porto, Nº 225 - 8º andar - Sala 810, Centro Empresarial Américo Silva, Centro - Três Rios - RJ / CEP: 25804-070, doravante denominada DEFESA CIVIL e neste ato representada por seu Subsecretário, e de outro lado o (a) Voluntário (a) _____, Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, estado civil _____, residente na Rua (Av.) _____, nº _____, casa _____, (bloco/apto), Bairro: _____, Três Rios - RJ, doravante denominado voluntário que regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O serviço voluntário a ser prestado à Secretaria Municipal de Defesa Civil de Três Rios, de acordo com a Lei nº 9.608/1998, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, operacionais, recreativas, tecnológicas e outras, e **não gera vínculo empregatício, nem funcional, ou quaisquer obrigações de natureza trabalhistas, previdenciárias e afins.** Considera-se serviço voluntário aquele exercido **sem remuneração** e prestado pessoalmente pelo Aderente.

Cláusula Segunda. O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 01(um) ano, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

Cláusula Terceira. O voluntário estará sujeito ao cumprimento das orientações operacionais/institucionais do Coordenador Municipal de Defesa Civil de Três Rios ao qual estiver vinculado.

Cláusula Quarta. O Voluntário cadastrado para o recebimento de mensagem de alerta, só poderá fazer a divulgação dela com a orientação expressa do Subsecretário Municipal de Defesa Civil de Três Rios ou de seu substituto, sob pena de ser desligado do serviço voluntário.

E por estarem certo quanto dos termos de adesão acima, assinam as partes, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Três Rios, _____, de _____, de 202__.

**Secretário de Proteção
e Defesa Civil**

Voluntário

Testemunha 1

Testemunha 2

Decreto nº 7.493, de 30 de outubro de 2025.

Página 4 de 4

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO Nº 7.494, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece as Formas, os Prazos de Notificação e de Pagamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da TSU – Taxas de Serviços Urbanos, relativos ao Exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e, fundamentado nos arts. 33, 105 § 6º, 180 § 2º e 193 da Lei nº 4.626, de 27 de setembro de 2019 – Novo Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a Taxa de Serviços Urbanos - TSU, relativos ao exercício de 2025, poderão ser pagos em COTA ÚNICA, com desconto de 15% (quinze por cento), até o dia **17 de dezembro de 2025 (quarta-feira)**;

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo é válido para os contribuintes que ainda não recolheram o tributo, seja em cota única ou de forma parcelada, nos prazos mencionados no Decreto nº 7.328, de 2 de janeiro de 2025.

§ 2º O contribuinte deverá comparecer à Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, situada na Praça São Sebastião nº 81, Centro, nesta, para emissão de nova guia referente a atualização do vencimento da cota única prevista no caput deste artigo.

§ 3º Permanecem inalteradas as demais parcelas com seus respectivos vencimentos aos contribuintes que já efetuaram o parcelamento nos prazos previstos no Decreto nº 7.328, de 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

DECRETO Nº 7.496, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Suplementa e anula dotações em
R\$ 1.350.000,00 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5322 de 24 de Outubro de 2025 e;
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 1.350.000,00 (Um Milhão Trezentos e Cinquenta Mil Reais), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 1.170.000,00 (Um Milhão Cento e Dezessete Mil Reais), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual nº 55262 de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.30.00	1.500	R\$ 860.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.36.00	1.500	R\$ 135.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.39.00	1.500	R\$ 150.000,00
02.05.17	17.512.2022.1541	4.4.90.51.00	1.500	R\$ 25.000,00

II - O valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), de acordo com as alíneas "a" e "b" do inciso VI, do *Art. 15 da Lei Orçamentária Anual nº 5262 de 30 de dezembro de 2024;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.05.17	17.512.2022.2093	3.1.90.94.00	1500	R\$ 180.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

Art. 2º - Anula o valor R\$ 1.350.000,00 R\$ 1.350.000,00 (Um Milhão Trezentos e Cinquenta Mil Reais), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual nº 5262 de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor	
02.05.17	17.512.2022.1541	3.3.90.39.00	1.500	R\$	17.000,00
02.05.17	17.512.2022.1542	3.3.90.39.00	1.500	R\$	24.000,00
02.05.17	17.512.2022.1542	4.4.90.51.00	1.500	R\$	90.000,00
02.05.17	17.512.2022.1542	4.4.90.52.00	1.500	R\$	120.000,00
02.05.17	17.512.2022.1543	3.3.90.30.00	1.500	R\$	40.000,00
02.05.17	17.512.2022.1543	4.4.90.51.00	1.500	R\$	40.000,00
02.05.17	17.512.2022.1543	4.4.90.52.00	1.500	R\$	50.000,00
02.05.17	17.512.2022.2092	3.3.90.18.00	1.500	R\$	9.000,00
02.05.17	17.512.2022.2092	4.4.90.51.00	1.500	R\$	39.000,00
02.05.17	17.512.2022.2092	4.4.90.52.00	1.500	R\$	42.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.1.90.11.00	1.500	R\$	300.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.1.90.13.00	1.500	R\$	140.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.1.90.16.00	1.500	R\$	160.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.08.00	1.500	R\$	40.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.41.00	1.500	R\$	19.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.46.00	1.500	R\$	50.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.91.00	1.500	R\$	50.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.92.00	1.500	R\$	25.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.93.00	1.500	R\$	20.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	4.4.90.51.00	1.500	R\$	75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO Nº 7.497, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Protocolo de Enfermagem no município de Três Rios regulamentado pela Lei nº 7.498/86 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do município; e

CONSIDERANDO o constante na Lei nº 7.498/86 que dispõe sobre o exercício da enfermagem e o Decreto nº 94.406/87, que a regulamenta;

CONSIDERANDO os Manuais de Normas Técnicas publicadas pelo Ministério da Saúde, com definição explícita das atribuições de enfermagem;

CONSIDERANDO a portaria Ministerial nº 1.886/97, que institui e aprovou as normas e diretrizes dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família;

CONSIDERANDO a Norma Operacional da Assistência à Saúde – SUS 01/2002 publicada pelo Ministério da Saúde, Portaria GM 373/2002 de 27/02/2002;

CONSIDERANDO as Resoluções de nºs 159/93, 223/99, 271/02, 272/02 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a PNAB (Política Nacional de Atenção Básica) que estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 736 de 17/01/2024 que dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a normatização, no âmbito municipal, das atividades inerentes aos enfermeiros, face ao modelo de atenção vigente, criando o Protocolo Municipal de Enfermagem;

DECRETA:

Art. 1º Resolve instituir o Protocolo de Enfermagem em todas as repartições públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

Art. 2º As atualizações deste protocolo serão feitas de acordo com as diretrizes realizadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º O Protocolo de Enfermagem fará parte do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.



Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

ANEXO ÚNICO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS RIOS
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

**Protocolo de Enfermagem da Atenção
Primária à Saúde no Município de Três Rios**

Três Rios
2025

**Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no
Município de Três Rios – R.J.**

Organizadores:

Apoiadoras da Atenção Primária à Saúde:

Ana Carolina Lili de Oliveira
Ana Paula Luz Faria
Carolina Gama Teixeira de Carvalho
Fernanda Lupis Obeica de Oliveira
Patrícia de Mello Assis

Coordenadora de Atenção Primária à Saúde:

Mariangela Moreira de Oliveira

Coordenadora de Planejamento

Amanda Sarks Moor Santos Xavier

Secretário Municipal de Saúde:

Luiz Alberto Barbosa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

SUMÁRIO

1 – Introdução05

2 – Requisições de exames pelo enfermeiro no município de Três Rios11

3 – Referências Bibliográficas.....13





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

1 – Introdução:

A Atenção Primária é a porta de entrada dos usuários do SUS e o centro de comunicação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) que objetivam um cuidado integral e direcionado às necessidades de saúde da população.

A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB - 2017), considera a pessoa em sua singularidade e inserção sociocultural, buscando produzir a atenção integral, incorporar as ações de vigilância em saúde, além disso, visa o planejamento e a implementação de ações públicas para a proteção da saúde da população, a prevenção e o controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.

Os princípios da Atenção Básica são pautados no acesso universal, na equidade do cuidado e na integralidade da assistência. Seu arranjo organizacional é descentralizado viabilizando a execução das ações estratégicas em profunda capilaridade no território o que a deixa sempre mais próxima ao cotidiano das pessoas.

O Ministério da Saúde estabeleceu a Saúde da Família como estratégia prioritária na expansão e consolidação da Atenção Básica e como forma de organização dos sistemas locais de saúde.

A Estratégia Saúde da Família teve seu início em 1994 em âmbito federal com o objetivo à criação de vínculos entre a comunidade e os profissionais de saúde e vem apresentando avanços importantes, uma vez que vem contribuindo de forma efetiva para mudança no modelo assistencial dando ênfase para promoção da saúde.

A Estratégia de Saúde da Família em Três Rios (ESF) teve seu início no ano de 2000 (SOUZA, 2011) como marco inicial de uma mudança do modelo assistencial que deixa de ser biomédico e hospitalocêntrico e passa a ser orientado pelos determinantes do processo saúde-doença, baseado no indivíduo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

em seu contexto familiar e como parte de grupos e de comunidades socioculturais, contemplando ações importantes no campo da Vigilância em Saúde e da Promoção da Saúde. Em 21 de setembro de 2017, Ministério da Saúde aprova a Política Nacional da Atenção Básica (Portaria GM nº 2436/2017), através da revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica.

A operacionalização da Atenção Básica tem, como temas relevantes para a Promoção da Saúde: Alimentação adequada e saudável; práticas corporais e atividade física; enfrentamento do uso do tabaco e seus derivados; enfrentamento do uso abusivo de álcool; promoção da redução de danos; promoção da mobilidade segura e sustentável; promoção da cultura de paz e de direitos humanos; promoção do desenvolvimento sustentável.

Os indicadores a serem monitorados na Estratégia de Saúde da Família são: Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas (hipertensão e diabetes) e produção geral dos profissionais das equipes.

A Estratégia de Saúde da Família de Três Rios possui cobertura de 100%, no momento com 75.745 pessoas cadastradas no E-SUS/AB (2024).

Encontram-se implantados no município o total de 29 equipes de Estratégia de Saúde da Família, 04 equipes de Atenção Primária (EAPs) e 29 Equipes de Saúde Bucal. Contamos ainda com 3 Equipes E-Multi constituídos por Psicólogos, Nutricionistas, Fisioterapeutas, Assistente Social, Farmacêutico, Enfermeiro e Educadores Físicos que dão suporte às Equipes de Saúde da Família do município.

O Enfermeiro na Atenção Primária à Saúde (APS) tem um papel fundamental, tanto no cuidado individual quanto no coletivo. No individual, o Enfermeiro atende indivíduos e famílias em todas as fases da vida, realizando consulta de enfermagem; procedimentos; atividades em grupos; solicitação de exames; prescrição de medicamentos; encaminhamento a outros serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

monitoramento da evolução clínica dos pacientes; realização e encaminhamento de tratamentos e reabilitação. Já no coletivo, o enfermeiro atua no fortalecimento dos quatro atributos essenciais da APS, que são: acesso, abrangência, longitudinalidade e coordenação do cuidado. Este profissional também atua na gestão de projetos terapêuticos, na gestão da equipe de enfermagem e do serviço de saúde, e na educação em saúde, atuando de forma colaborativa, articulando-se com os demais membros da equipe.

Privativamente, incumbe ao Enfermeiro a consulta de enfermagem e a prescrição de enfermagem. A primeira regulamentada pela Lei nº 7.498/86 e pelo Decreto 94.406/87 que dispõe sobre a Consulta de Enfermagem e também pela Resolução COFEN 736/2024 que dispõe sobre o Processo de Enfermagem (PE).

Deve-se ter em consideração a Portaria Ministerial nº 1.886/97 que institui e aprova as normas e diretrizes dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família, também a Norma Operacional da Assistência à Saúde – SUS 01/2002 publicado pelo Ministério da Saúde, da Portaria GM 373/2002 de 27/02/2002.

A Resolução COFEN nº 736/2024 dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem (PE) ou Consulta de Enfermagem em todos os contextos de cuidado de enfermagem.

Segundo Carraro (2001), a consulta de enfermagem tem como propósitos maximizar as interações do cliente com seu ambiente, atingir o máximo bem-estar deste, viabilizar estratégias de valorização de si e de auto-realização. Pode-se dizer também que é um processo de cuidado e prestação de serviços de saúde realizado por um enfermeiro. O objetivo é promover, proteger e acompanhar o bem-estar físico e mental do paciente.

O Processo de Enfermagem (PE) é um método que organiza a prática de enfermagem, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

segurança do paciente. O PE é composta por cinco etapas: Coleta de dados de enfermagem, Diagnóstico de enfermagem, Planejamento de enfermagem, Implementação, Avaliação de enfermagem. O PE na Atenção Primária à Saúde é realizado tanto na Consulta de Enfermagem no âmbito da Unidade Básica de Saúde quanto nas ações desenvolvidas na comunidade, como exemplo na visita domiciliar.

Descreve-se da seguinte forma as 05 etapas do Processo de Enfermagem:

I – Coleta de Dados de Enfermagem (Histórico de Enfermagem): esta etapa envolve a coleta de dados subjetivos e objetivos sobre a saúde do paciente, é um processo sistemático e contínuo, realizado com o auxílio de métodos e técnicas variadas, que tem por finalidade a obtenção de informações sobre a pessoa, família ou coletividade humana e sobre suas respostas em um dado momento do processo saúde e doença.

II – Diagnóstico de Enfermagem: envolve a identificação de problemas, vulnerabilidades e disposições para melhorar a saúde do paciente, é um processo de interpretação e agrupamento dos dados coletados na primeira etapa, que culmina com a tomada de decisão sobre os conceitos diagnósticos de enfermagem que representam, com mais exatidão, as respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde e doença; e que constituem a base para a seleção das ações ou intervenções com as quais se objetiva alcançar os resultados esperados.

III – Planejamento de Enfermagem: envolve o desenvolvimento de um plano assistencial e determinação dos resultados que se espera alcançar; e das ações ou intervenções de enfermagem que serão realizadas face às respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde e doença, identificadas na etapa de Diagnóstico de Enfermagem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

IV – Implementação: envolve a execução do plano assistencial e realização das ações ou intervenções determinadas na etapa de Planejamento de Enfermagem.

V – Avaliação de Enfermagem: envolve a reavaliação do paciente e a obtenção de dados subjetivos e objetivos sobre a sua saúde, processo contínuo de verificação de mudanças nas respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde doença, para determinar se as ações ou intervenções de enfermagem alcançaram o resultado esperado; e de verificação da necessidade de mudanças ou adaptações nas etapas do Processo de Enfermagem.

Como previsto no Art. 11, parágrafo II da Lei nº 7.498/1986: " O Enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe: como integrante da equipe de saúde: prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde." De grande importante ressaltar que a prescrição de medicamentos e a solicitação de exames deverão ser desenvolvidas durante o Processo de Enfermagem, de acordo com a necessidade e avaliação do profissional na assistência integral à saúde proporcionada ao indivíduo.

De acordo com o Art. 8º do Decreto 94.406/87, ao enfermeiro compete, privativamente:

- 1.) direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
- 2.) organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- 3.) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

- 4.) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- 5.) consulta de enfermagem de acordo com os Programas de: Assistência à Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde do Idoso, Saúde da Criança, Saúde do Adolescente, Controle de IST/AIDS, Hipertensão Arterial e/ou Diabetes, Tuberculose, Hanseníase Prevenção do Tabagismo e Saúde Mental.
- 6.) prescrição da assistência de enfermagem;
- 7.) cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- 8.) cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.

Já como integrante do serviço de saúde, cabe ao enfermeiro:

- 1.) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- 2.) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- 3.) prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública, para manutenção de tratamento relativos aos programas de saúde pública e em protocolos instituídos e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.) participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- 5.) prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- 6.) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- 7.) participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

- melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- 8.) participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- 9.) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- 10.) participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; entre outras ações.

2. Requisições de exames solicitados pelo Enfermeiro:

Fica normatizado a requisição de exames básicos padronizados aos Protocolos dos Programas e Ações de Atenção Básica, onde o Enfermeiro poderá:

- ✓ Solicitar exame parasitológico de fezes de casos com epidemiologia e/ou semiótica significativa para parasitose;
- ✓ Solicitar exame de urina de rotina de casos de semiótica significativa para infecção urinária;
- ✓ Solicitar exame de hemograma de casos de semiótica significativa para anemia;
- ✓ Solicitar exame de BAAR ou Teste Rápido Molecular para tuberculose, e Raio X de tórax , de diagnóstico e controle de tuberculose;
- ✓ Solicitar exame de glicemia de jejum para controle do Diabetes Mellitus;
- ✓ Solicitar exame de hemoglobina glicosilada para controle do Diabetes Mellitus;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

- ✓ Solicitar exames de triglicerídeos, colesterol total, HDL, LDL, ureia, creatinina, ECG, raio X de tórax e proteinúria para controle de Hipertensão Arterial;
- ✓ Solicitar exames de colesterol total, HDL, LDL, triglicerídeos, urina (EAS), microalbuminúria, ureia, creatinina, ECG para controle do Diabetes Mellitus;
- ✓ Solicitar exame BHCG sanguíneo quando suspeita de gravidez;
- ✓ Solicitar exames do protocolo de Assistência Pré-Natal para consulta de enfermagem no 1º, 2º e 3º trimestre de gravidez;
- ✓ Solicitar exame de USG Obstétrica no 1º, 2º e 3º trimestre de gravidez;
- ✓ Solicitar e executar exame citopatológico de prevenção do câncer de colo uterino;
- ✓ Solicitar exame de mamografia de rastreamento para mulheres de 50 à 69 anos;
- ✓ Solicitar exames específicos dos Protocolos do Ministério da Saúde de controle de dengue.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- Resolução COFEN nº 358/2009.
- Lei do Exercício Profissional de Enfermagem (Lei nº 7.498/1986)
- Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro. Prefeitura. Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil. Coordenação de Saúde da Família. Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde. Rio de Janeiro, RJ, 2012.
- Conselho Regional de Enfermagem de Goiás. COREN-GO. Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no Estado de Goiás. Goiânia, Goiás, 2014.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO Nº 7.498, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta as Leis 4.904 de 28 de março de 2022 e 5.183, de 21 de junho de 2024, que dispõe sobre os descontos facultativos e obrigatórios em folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Três Rios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as consignações em folha de pagamento, a fim de assegurar a legalidade, a transparência e a adequada gestão dos descontos realizados;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os descontos consignados em folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Três Rios, abrangendo os servidores efetivos, comissionados, celetistas, inativos e pensionistas, conforme as disposições legais vigentes.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Consignação: desconto efetuado diretamente na folha de pagamento;

II – Consignante: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela efetivação e repasse das consignações em folha de pagamento;

III – Consignatário: a pessoa jurídica de direito público ou privado, credenciada junto à Administração Pública Municipal, que figure como beneficiária dos valores oriundos das consignações em folha de pagamento;

IV – Consignação Obrigatória: desconto determinado por força de lei ou decisão judicial;

V – Consignação Facultativa: desconto autorizado expressamente pelo servidor.

Art. 3º Constituem consignações obrigatórias aquelas que incidem automaticamente sobre a remuneração, proventos ou pensões dos servidores efetivos, comissionados, celetistas, inativos e pensionistas do Município de Três Rios, sem necessidade de autorização prévia do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

consignado, em decorrência de dispositivo legal, decisão judicial ou determinação administrativa, sendo elas:

- I – Contribuições previdenciárias obrigatórias, destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- II – Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme a legislação tributária aplicável;
- III – Pensão alimentícia judicial, fixada por sentença ou acordo homologado judicialmente ou extrajudicialmente nos termos da lei;
- IV – Reposição ao erário municipal, referente a valores recebidos indevidamente por erro administrativo ou apurados em processo administrativo ou judicial;
- V – Multas ou penalidades impostas em processos administrativos disciplinares ou judiciais com trânsito em julgado;
- VI – Parcelamentos autorizados ou firmados com a administração pública municipal relativos a débitos do servidor com o erário;
- VII – Mandados judiciais que determinem o bloqueio ou desconto em folha de pagamento;
- VIII – Outras hipóteses previstas em lei ou regulamento específico que determinem o desconto compulsório na remuneração, proventos ou pensões.

Parágrafo único. A ordem de prioridade na dedução das consignações obrigatórias deverá observar a legislação vigente e, em caso de limitação de margem consignável, estas terão preferência sobre as facultativas.

Art. 4º Constituem consignações facultativas os descontos efetuados em folha de pagamento mediante autorização prévia, expressa e formal dos servidores efetivos, comissionados, celetistas, inativos e pensionistas, e celebração de convênio ou credenciamento da entidade ou instituição interessada com o Município de Três Rios.

Parágrafo único. São consideradas consignações facultativas:

- I – Empréstimos, financiamentos e cartões de crédito concedidos por instituições financeiras, instituições de pagamentos, cooperativas de crédito e bancos oficiais autorizados a operar pelo Banco Central do Brasil;
- II – Contribuições para planos de assistência à saúde, planos odontológicos e similares;
- III – Contribuições para entidades de previdência complementar;
- IV – Contribuições a favor do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Três Rios;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

V – Valores pagos a título de seguros contratados pelos servidores, em qualquer modalidade regularmente autorizada a operar no país, tais como seguros de vida, acidentes pessoais, invalidez, funeral, patrimoniais ou outros correlatos;

VI – Aquisição de gêneros alimentícios e medicamentos em estabelecimentos credenciados, mediante uso de cartão, aplicativo ou sistema eletrônico de controle;

VII – Prestação de amortização de empréstimos pessoais e financiamentos rotativos, mediante cartões de crédito.

VIII – Amortização de transações ou serviços contratados para fins de adiantamento salarial, incluindo saques, por meio de cartão de benefício consignado, limitado à margem legal e observados os critérios previstos em convênio firmado com o Município;

IX – Mensalidades relativas à utilização de serviços educacionais, culturais, recreativos ou assistenciais prestados por entidades conveniadas;

X – Amortizações de débitos junto à cooperativa de crédito ou associação de servidores legalmente constituída e conveniada;

XI – Doações autorizadas formalmente a entidades assistenciais ou instituições filantrópicas conveniadas;

XII – Outros descontos facultativos previstos em legislação específica,

Art. 5º As consignações em folha de pagamento terão como limite máximo 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta mensal do servidor, excluindo-se as verbas de caráter extraordinário e/ou transitório, eventual ou indenizatório, e abatendo-se os descontos obrigatórios.

Art. 6º O consignatário interessado em firmar convênio ou termo de credenciamento com o Município de Três Rios, para realização de descontos consignados em folha de pagamento, deverá protocolar, no setor de protocolo da Prefeitura, requerimento acompanhado dos seguintes documentos e informações:

I – Cópia do contrato social, estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, bem como alvará de funcionamento da matriz ou filial que realizará as operações;

II – Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;

III – Relação detalhada dos produtos e serviços que serão oferecidos aos servidores efetivos, comissionados, celetistas, inativos e pensionistas, e demais informações pertinentes às operações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

IV – Declaração formal, assinada pelo representante legal da entidade, comprometendo-se a garantir o tratamento seguro, sigiloso e adequado dos dados pessoais e financeiros dos consignados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

V – Quando se tratar de banco, instituição de pagamento, instituição financeira e cooperativa de crédito, autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

VI – Quando se tratar de seguradora, autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

VII – Quando se tratar de operadora de plano de saúde, registro e autorização emitidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

§1º Após a aprovação do convênio ou termo de credenciamento, a instituição consignatária deverá:

I – Repassar mensalmente à Prefeitura a relação detalhada das consignações autorizadas, contendo identificação do servidor, valor da parcela, autorização e saldo devedor;

II – Utilizar sistema eletrônico integrado ou meio seguro de comunicação para envio das autorizações, alterações e cancelamentos de consignações;

III – Atender integralmente às normas e limites estabelecidos neste Decreto e na legislação aplicável à matéria;

IV – Assumir inteira responsabilidade pelas informações prestadas e pelos descontos processados, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de contrato firmado diretamente entre consignante e consignado.

§2º Os convênios ou credenciamentos firmados anteriormente à publicação deste Decreto deverão ser readequados às disposições aqui estabelecidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrada em vigor, sob pena de suspensão das consignações.

§3º O Município poderá, a seu critério, suspender ou rescindir o convênio ou credenciamento quando houver descumprimento das cláusulas pactuadas, irregularidades nas operações ou violação de direitos dos servidores.

§4º A formalização do convênio ou credenciamento não implicará exclusividade, podendo o Município manter relação com mais de uma instituição para cada modalidade de consignação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos será responsável por emitir as orientações complementares necessárias para a aplicação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 5 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO Nº 7.499, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.135, inciso II c/c inciso XXXVIII da Lei Orgânica do Município de Três Rios, e o que estabelece a Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, que trata das Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o pressuposto de manter o equilíbrio das contas públicas, através de ações planejadas e transparentes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.329, de 10 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece o Cronograma de Desembolso e as metas Bimestrais de Arrecadação da Receita para o exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a Documentação referente a Prestação de Contas de Governo deverá ser remetida ao Tribunal de contas do Estado do Rio de Janeiro **em até 60 dias** após a abertura da Sessão Legislativa (NR) nos termos do Art. 6º da Del. TCE-RJ nº 285/18 alterado pela Del. TCE-RJ nº 325/2021.

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta, as Entidades Autárquicas e Fundacionais, as Empresas públicas, as Sociedades de Economia Mista e, inclusive, os Fundos Especiais, obedecerão, para o **encerramento do exercício financeiro de 2025**, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º As solicitações para abertura de créditos suplementares para reforço de dotações deverão ingressar na Secretaria de Fazenda **até 2 de dezembro de 2025**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

§1º O disposto no Caput deste artigo compreende todas as fontes de recursos e qualquer tipo de despesa com exceção dos casos previstos no parágrafo único do art. 3º, cujo prazo será **até 15 de dezembro 2025**.

§2º As aberturas de créditos adicionais poderão ser autorizadas a partir de proposição da Secretaria Municipal de Fazenda, independente de prévia solicitação dos órgãos e/ou entidades titulares dos créditos.

§3º Nenhum decreto de movimentação orçamentária do exercício poderá ser publicado após **31 de dezembro de 2025**.

Art. 3º A data limite para o **empenhamento** da despesa será o dia **14 de novembro de 2025**.

Parágrafo Único. Excluem-se do prazo estabelecido no caput deste artigo as seguintes despesas:

- I. as de Pessoal, Encargos Sociais, Obrigações Patronais e transferências a pessoas;
- II. aquelas cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente ou através de lei específica;
- III. as custeadas com recursos recebidos de convênio, com receita efetivamente arrecadada;
- IV. as decorrentes de precatórios;
- V. as descritas no inciso VIII, do Art.75, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI. as decorrentes de sentenças e custas judiciais;
- VII. as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida interna e externa;
- VIII. as decorrentes de operação de crédito;
- IX. as de urgência e emergência da Saúde e Ação Social;
- X. aquelas provenientes das concessionárias de serviços públicos;

Art. 4º Nenhum adiantamento poderá ser pago após o dia **2 de dezembro de 2025**.

Parágrafo Único. Os eventuais saldos de adiantamento não utilizados deverão ser recolhidos junto à entidade financeira da respectiva conta bancária até o dia **12 de dezembro de 2025**, impreterivelmente.

Art. 5º Os saldos dos **Empenhos Não Processados** do exercício e os Restos a Pagar Não Processados **até 2024 serão cancelados até 31 de dezembro de 2025**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

Art. 6º A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas no exercício de 2025 dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

I – a inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados;

II – a inscrição contábil dos Restos a Pagar Não Processados e Processados dependerá da autorização da Secretaria de Fazenda, sendo sua data limite em **15 de janeiro de 2026**;

IV – os Empenhos Não Processados serão inscritos até o limite da disponibilidade de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos, sendo cancelados os que não tiverem suporte financeiro **até 31 de dezembro de 2025** mediante relatório.

V – na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados: os encargos e despesas a pagar até o final do exercício, as consignações e os Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores.

Art. 7º As despesas não processadas que não possuem saldos financeiros para cobertura deverão ser canceladas.

Art. 8º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a excepcionalizar a liberação de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das obrigações constitucionais e legais.

Art. 9º As receitas arrecadadas do corrente exercício deverão ter o seu efetivo lançamento encerrado em no máximo até **15 de janeiro de 2026**.

Art. 10 Os responsáveis por bens em almoxarifados e por bens patrimoniais em uso, promoverão levantamento físico das existências, até **22 de dezembro de 2025**, remetendo até **9 de janeiro de 2026**, cópia do relatório final das existências para o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 11 Os procedimentos orçamentários necessários para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF deverão estar concluídos até **15 de janeiro de 2026**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

Art. 12 A Secretaria Municipal de Fazenda encaminhará à Secretaria Municipal de Controle Interno até o dia **15 de dezembro de 2025** o relatório contábil de todos os repasses realizados no exercício de 2025 ao Poder Legislativo Municipal, visando demonstrar o cumprimento ao art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Controle Interno deverão adotar os procedimentos necessários para o acompanhamento, controle e aplicação dos gastos mínimos com ações em saúde, educação, Fundeb, observando, inclusive, as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 14 As Secretarias de Fazenda e de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, implementarão as medidas de natureza contábil, orçamentária e financeira necessárias à execução do presente decreto, cabendo tão somente ao(à) Secretário(a) de Fazenda, visando o interesse público, o não cumprimento dos prazos máximos estabelecidos neste.

Art. 15 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Três Rios, 7 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO Nº 7.500, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Transfere o Feriado Municipal de 14 de Dezembro, "Aniversário da Cidade", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e incisos II e XLIII, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Feriado Municipal de 14 de dezembro, em que se celebra o dia da Emancipação Político-Administrativa do Município, "Aniversário da Cidade", instituído pela Lei nº 2.547, de 7 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 26 de dezembro do ano corrente, sexta-feira, o Feriado Municipal de 14 de dezembro, em que se celebra o dia da Emancipação Político-Administrativa do Município, "Aniversário da Cidade".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 10 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO Nº 7.501, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Declara Ponto Facultativo nas repartições
públicas municipais e dá outras
providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e incisos II e XLIII, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o dia da Consciência Negra, celebrado anualmente no dia 20 de novembro e instituído pela Lei Estadual nº. 4.007, de 11 de novembro de 2002

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado facultativo o expediente nas repartições públicas do Município de Três Rios, o dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira, em virtude da comemoração do Dia da Consciência Negra, celebrado no dia 20 de novembro do corrente ano.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais que, por sua natureza, são inadiáveis, de urgência e/ou de escala, e que não possam vir a ser paralisados ou interrompidos, ficando ao titular de cada secretaria ou órgão público municipal, responsável a definir os serviços que deverão ser mantidos em funcionamento ou não.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 10 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

DECRETO Nº 7.503, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

***Nomeia a composição da Junta
Administrativa de Recursos de
Infrações – JARI do Município, e
dá outras providências.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e incisos II e XXXVIII, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; com fulcro na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; e, em consonância com que dispõe a Resolução nº 357, de 2 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.236, de 22 de dezembro de 1998, que determinou o início da aplicação do convênio entre o Estado do Rio de Janeiro através da Polícia Militar, o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ e o Município de Três Rios para a fiscalização do trânsito municipal e a lavratura dos autos de infração, e aprovou o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.549, de 30 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 6.601, de 1º de julho de 2021 e Decreto nº 7.327, de 2 de janeiro de 2025 que deram nova redação ao Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI do Município, aprovado pelo Decreto nº 2.236, de 22 de dezembro de 1998, e deu outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, nas suas respectivas funções, para comporem a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI do Município, correspondente ao biênio 2025/2026, os membros abaixo relacionados:

I – Presidente: **NILCELIO CARVALHO DE SA**, CPF nº 875.XXX.XXX-20;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

II – Secretário de Sessão da JARI: **MAIARA FONSECA MIRANDA**, CPF nº 151.XXX.XXX-89;

III – Secretário Executivo da JARI: **ADÃO PEREIRA COSTA**, CPF nº 381.XXX.XXX-87;

IV – **MARCUS VINÍCIUS DE AZEVEDO**, CPF nº 080.XXX.XXX-95;

V – **GUILHERME DA SILVA MARQUES**, CPF nº 129.XXX.XXX-00;

VI – **ALEXANDRE ROSA CARNEIRO**, CPF nº 052.XXX.XXX-83;

VII – **LUCAS SANTOS GATTO**, CPF nº 128.XXX.XXX-57;

VIII – **FABIO CORSINO FREIRE JUNIOR**, CPF nº 109.XXX.XXX-06;

IX – **PAOLA FRANCISCO COUTO**, CPF nº 053.XXX.XXX-30; e

X – **GABRIEL MAIA FERNANDES**, CPF nº 173.XXX.XXX-05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 10 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Empenho nº 280/2025

OBJETO: Aquisição de Materiais de Manutenção e Preservação Predial.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Rios / CNPJ nº 04.239.111/0001-06.

CONTRATADO: JR Mercantil LTDA/ CNPJ nº 50.132.509/0001-66.

VALOR: R\$ 148,48 (cento e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Nota de Empenho derivada da ARP nº 23/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 89 da Resolução nº 783, de 28 de março de 2025 - Processo Administrativo 783/2025.

Anderson Bento de Medeiros
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Empenho nº 281/2025

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) botijões de gás.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Rios /
CNPJ nº 04.239.111/0001-06.

CONTRATADO: M Pereira Comércio de Gás LTDA/
CNPJ nº 39.908.463/0001-91.

VALOR: R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro
reais).

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Nota de Empenho
derivada da ARP nº 1/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 89 da Resolução nº
783, de 28 de março de 2025 - Processo Administrativo
808/2025.

Anderson Bento de Medeiros
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 168 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

NOMEIA, a partir de 31/10/2025, **MAURÍCIO JOSÉ XAVIER JACCOUD**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal nº 1385/80, para o cargo em comissão de **PROCURADOR LEGISLATIVO, símbolo CC-7**, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor ora nomeado é filho de Lúcia Xavier Jaccoud e Carlos Jayme de Siqueira Jaccoud, e portador do C.P.F. nº XXX.036.027-XX e do RG. nº 0XXXXXXX-1, expedida pelo IFP, nascido 27/03/1964.

Mesa Diretora, 31 de Outubro de 2025

ANDERSON BENTO DE MEDEIROS
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO
1º Secretário

ANTONIO CARLOS CANAVEZ COELHO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 170 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONCEDE, a partir de **07/11/2025**, de acordo com o artigo 63, inciso II, da Lei 1385 de 23/12/1980, 08 (oito) dias **Licença Gala**, a servidora, **Uélida Costa dos Santos**, matrícula nº: 9230.

Mesa Diretora, 03 de Novembro de 2025.

ANDERSON BENTO DE MEDEIROS
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO
1º Secretário

ANTÔNIO CARLOS CANAVEZ COELHO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 167 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, o servidor **FLAVIO JUNQUEIRA PERALTA**, a partir de 31/10/2025, do cargo em comissão de **PROCURADOR LEGISLATIVO, SÍMBOLO CC-7** do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria nº 004, de 02/01/2025.

Mesa Diretora, 31 de Outubro de 2025

ANDERSON BENTO DE MEDEIROS
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO
1º Secretário

ANTONIO CARLOS CANAVEZ COELHO
2º Secretário



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.353, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento, e fique sob a responsabilidade da servidora **MARIA JULYA PORTO DUQUE CESAR**, Matrícula nº 124.3869, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 40 (quarenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.02 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2017.2375 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –
FICHA: 0004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 30 de outubro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.354, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **AMANDA DOS SANTOS VERÇOSA RODRIGUES**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle nº 073/162, Matrícula nº 124.3137, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 241, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria Obras, Infraestrutura e Habitação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 30 de outubro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 1.355, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Governo, e fique sob a responsabilidade do servidor **RAMON PESSURNO NOGUEIRA**, Matrícula n° 124.3767, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.02 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2017.2375 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –
FICHA: 0004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de outubro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.360, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **FABIO JOSE DA SILVA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle nº 100/162, Matrícula nº 124.3969, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 268, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de outubro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.369, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **FLÁVIA MOURÃO DE LIMA SILVA**, CPF nº 091.XXX.XXX-79, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 100/162, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.372, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **BRUNO MAIA DA SILVA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4E, Controle nº 031/038, Matrícula nº 124.4074, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 1.108, de 1º de julho de 2025, para exercer a função de “Subsecretário”, do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria de Governo.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.374, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **GEOVANNA SILVA FRANCO OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4E, Controle nº 036/038, Matrícula nº 0126, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 1.168, de 17 de julho de 2025, para exercer a função de “Subsecretário”, da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.376, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

TRANSFERE, de ofício e lotação, da Secretaria de Governo, para a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o servidor **MICHEL GONÇALVES ROSA**, ocupante do cargo em comissão de "Subsecretário", DAS-4E, Matrícula nº 124.3652, nomeado pela Portaria nº 44, de 2 de janeiro de 2025, não sofrendo alteração de nível e valor, mantendo-se o mesmo padrão remuneratório percebido, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.377, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

TRANSFERE, de ofício e lotação, da Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança, para a Secretaria de Governo, o servidor **ISAIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de "Subsecretário", DAS-4E, Matrícula nº 124.4017, nomeado pela Portaria nº 609, de 3 de fevereiro de 2025, não sofrendo alteração de nível e valor, mantendo-se o mesmo padrão remuneratório percebido, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.378, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

TRANSFERE, de ofício e lotação, da Secretaria de Governo, para a Secretaria de Integração, Planejamento e Projetos, o servidor **OTORINO BILHERI DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de "Diretor", DAS-4F, Matrícula nº 124.4073, nomeado pela Portaria nº 1.088, de 1º de julho de 2025, não sofrendo alteração de nível e valor, mantendo-se o mesmo padrão remuneratório percebido, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.384, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

TRANSFERE, de ofício e lotação, da Controladoria-Geral do Município, para a Procuradoria-Geral do Município, o servidor **CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR**, ocupante do cargo em comissão de "Diretor", DAS-4F, Matrícula nº 124.3625, nomeado pela Portaria nº 31, de 2 de janeiro de 2025, não sofrendo alteração de nível e valor, mantendo-se o mesmo padrão remuneratório percebido, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.394, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **BRUNO MAIA DA SILVA**, CPF nº 100.XXX.XXX-13, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4F, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 006/008, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Diretor”, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.395, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA**, CPF nº 800.XXX.XXX-53, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 015/038, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Subsecretário", da Secretaria de Governo.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 1.396, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JOÃO PEDRO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, CPF nº 179.XXX.XXX-80, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 010/038, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Subsecretário”, da Secretaria de Governo.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.397, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **FLÁVIO COSTA REIS**, CPF nº 861.XXX.XXX-04, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 006/038, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Subsecretário”, da Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.398, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **GETÚLIO DE OLIVEIRA**, CPF nº 049.XXX.XXX-68, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 031/038, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Subsecretário", da Controladoria-Geral do Município.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.399, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA**, CPF 046.XXX.XXX-96, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 001/038, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Subsecretário", da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.400, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CARLOS EDUARDO BATITUCI DA ROCHA**, CPF nº 114.XXX.XXX-52, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 036/038, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Subsecretário”, da Secretaria de Comunicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.401, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **GEOVANNA SILVA FRANCO OLIVEIRA**, CPF nº 971.XXX.XXX-53, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 001/003, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Subdiretor Administrativo e de Planejamento”, do SAAETRI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.402, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LUIZ RICARDO LOPES CORREA**, CPF nº 007.XXX.XXX-20, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 002/003, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Subdiretor de Gabinete”, do SAAETRI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.403, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **BERNARDO PANTOLA CARVALHO DE OLIVEIRA**, CPF 116.XXX.XXX-02, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 003/016, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação”, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.404, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **FRANCISCO DIVINO DE FREITAS**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4E, Controle nº 004/038, Matrícula nº 124.3656, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 40, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de “Subsecretário”, da Secretaria de Integração, Planejamento e Projetos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.405, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **SAMIR MACEDO NASSER FILHO**, CPF nº 032.XXX.XXX-64, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 004/038, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Subsecretário", da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.406, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **VINICIUS MUNIZ EVANGELISTA**, para o cargo de Professor Docente I, Nível de Vencimento: MAG. 24 Horas, Classe: MAG I A, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 18 de fevereiro de 2024, Edital nº 001/2023, para preenchimento da vaga criada pela Lei nº 5.127, de 11 de outubro de 2023, homologado pela Portaria nº 148, de 28 de março de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.407, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ELIDIANE ONDINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA**, para o cargo de Monitor de Educação Infantil, Grupo Ocupacional: Apoio à Educação, à Cultura e à Promoção Social, Nível de Vencimento: III, Classe: Única, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 18 de fevereiro de 2024, Edital nº 001/2023, para preenchimento da vaga criada pela Lei nº 5.127, de 11 de outubro de 2023, homologado pela Portaria nº 148, de 28 de março de 2024, produzindo efeitos a partir de 16 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.408, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear despesas gerais e de pronto pagamento do Abrigo Antônio Modesto Fabello, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade da servidora **KELY CRISTINA XAVIER FERNANDES**, Matrícula nº 124.4010, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 40 (quarenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.243.2004.2055 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1665 –
FICHA: 0701.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.409, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso II, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LILIAN DIAS PATRICIO ALVES PEREIRA**, do cargo de Fonoaudiólogo, Grupo Ocupacional: Nível Superior, Nível de Vencimento: NSI, Classe: I, produzindo efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.410, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso II, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JANAINA ALBERNAZ VALENTE SANTOS**, do cargo de Professor Docente I, Nível de Vencimento: MAG. 24horas, Classe: MAG I A, produzindo efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.411, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso II, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **VALQUIRIA DA SILVA TOMAZ**, do cargo de Cozinheiro, Grupo Ocupacional: Serviços Gerais, Nível de Vencimento: I, Classe Única, produzindo efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.412, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

REVOGA, a Portaria nº 424, de 9 de agosto de 2023, que designou o servidor **OTORINO BILHERI DE SOUZA**, Matrícula nº 124.4073, para exercer as atribuições de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.413, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DESIGNA, para exercer as atribuições de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, a Secretária de Governo **FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA**, matrícula 124.4125, em conformidade com o artigo 40, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Decreto nº 5.825, de 9 de outubro de 2017 e Decreto nº 7.084, de 9 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.414, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, a pedido, de acordo com o art. 61, inciso I, e § 1º, inciso I, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **PAOLA JOSÉ PEREIRA RODRIGUES**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-1, Controle nº 011/021, Matrícula nº 124.4045, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 963, de 2 de junho de 2025, para exercer a função de “Adjunto”, da Secretaria de Saúde, conforme solicitação formulada no Processo nº 14.491/2025, produzindo efeitos a partir de 20 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 3 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.424, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear despesas gerais e de pronto pagamento da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade da servidora **PAULA DE ALMEIDA RINALDI AMARANTE**, Matrícula nº 112.824, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.2021.2152 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1660 –
FICHA: 0849.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.425, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MAXSWELL SANTOS RODRIGUES**, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, Grupo Ocupacional: Apoio à Educação, à Cultura e à Promoção Social, Nível de Vencimento: IV, Classe: Única, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 18 de fevereiro de 2024, Edital nº 001/2023, para preenchimento da vaga criada pela Lei nº 5.127, de 11 de outubro de 2023, homologado pela Portaria nº 148, de 28 de março de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.426, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MAICON DA SILVA CONDE**, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, Grupo Ocupacional: Apoio à Educação, à Cultura e à Promoção Social, Nível de Vencimento: IV, Classe: Única, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 18 de fevereiro de 2024, Edital nº 001/2023, para preenchimento da vaga criada pela Lei nº 5.127, de 11 de outubro de 2023, homologado pela Portaria nº 148, de 28 de março de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.427, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **WANILDA REIS DA SILVEIRA NEVES**, para o cargo de Professor Docente I, Nível de Vencimento: MAG. 24 Horas, Classe: MAG I A, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 18 de fevereiro de 2024, Edital nº 001/2023, para preenchimento da vaga criada pela Lei nº 5.127, de 11 de outubro de 2023, homologado pela Portaria nº 148, de 28 de março de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.428, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

NOMEIA, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **VANESSA THEODORO DA CRUZ**, para o cargo de Professor Docente I, Nível de Vencimento: MAG. 24 Horas, Classe: MAG I A, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 18 de fevereiro de 2024, Edital nº 001/2023, para preenchimento da vaga criada pela Lei nº 5.127, de 11 de outubro de 2023, homologado pela Portaria nº 148, de 28 de março de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.429, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **FRANCISLEIRE DALLES MADEIRA**, para o cargo de Cozinheiro, Grupo Ocupacional: Serviços Gerais, Nível de Vencimento: I, Classe: Única, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 25 de fevereiro de 2024, Edital nº 001/2023, para preenchimento da vaga criada pela Lei nº 5.127, de 11 de outubro de 2023, homologado pela Portaria nº 148, de 28 de março de 2024, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.430, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **VALÉRIA LAURENÇO COUTINHO SILVA**, para o cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional: Nível Superior, Nível de Vencimento: NSI, Classe: I, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 25 de fevereiro de 2024, Edital nº 001/2023, para preenchimento da vaga criada pela Lei nº 5.127, de 11 de outubro de 2023, homologado pela Portaria nº 148, de 28 de março de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.431, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ALINE DE SALLES SILVA**, para o cargo de Cozinheiro, Grupo Ocupacional: Serviços Gerais, Nível de Vencimento: I, Classe: Única, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 25 de fevereiro de 2024, Edital nº 001/2023, para preenchimento da vaga criada pela Lei nº 5.127, de 11 de outubro de 2023, homologado pela Portaria nº 148, de 28 de março de 2024, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.432, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **BRUNO DE BRITO SILVA**, para o cargo de Cozinheiro, Grupo Ocupacional: Serviços Gerais, Nível de Vencimento: I, Classe: Única, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 25 de fevereiro de 2024, Edital nº 001/2023, para preenchimento da vaga criada pela Lei nº 5.127, de 11 de outubro de 2023, homologado pela Portaria nº 148, de 28 de março de 2024, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.433, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ADALBERTO DE ASSIS JUNIOR**, para o cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional: Nível Superior, Nível de Vencimento: NSI, Classe: I, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 25 de fevereiro de 2024, Edital nº 001/2023, para preenchimento da vaga criada pela Lei nº 5.127, de 11 de outubro de 2023, homologado pela Portaria nº 148, de 28 de março de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.434, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **SILVANA SANTOS DE SOUZA**, para o cargo de Cozinheiro, Grupo Ocupacional: Serviços Gerais, Nível de Vencimento: I, Classe: Única, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 25 de fevereiro de 2024, Edital nº 001/2023, para preenchimento da vaga criada pela Lei nº 5.127, de 11 de outubro de 2023, homologado pela Portaria nº 148, de 28 de março de 2024, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.435, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LUCIANA DELFINO DA SILVA**, para o cargo de Fisioterapeuta, Grupo Ocupacional: Nível Superior, Nível de Vencimento: NSI, Classe: I, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 25 de fevereiro de 2024, Edital nº 001/2023, para preenchimento da vaga criada pela Lei nº 5.127, de 11 de outubro de 2023, homologado pela Portaria nº 148, de 28 de março de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.436, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MERIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Fonoaudiólogo, Grupo Ocupacional: Nível Superior, Nível de Vencimento: NSI, Classe: I, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 25 de fevereiro de 2024, Edital nº 001/2023, para preenchimento da vaga criada pela Lei nº 5.127, de 11 de outubro de 2023, homologado pela Portaria nº 148, de 28 de março de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 1.437, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ISABELA MASSI DE FREITAS BARRIOLI**, para o cargo de Cuidador Social, Grupo Ocupacional: Apoio à Educação, à Cultura e a Promoção Social, Nível de Vencimento: III, Classe: Única, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 18 de fevereiro de 2024, Edital nº 001/2023, para preenchimento da vaga criada pela Lei nº 5.127, de 11 de outubro de 2023, homologado pela Portaria nº 148, de 28 de março de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de novembro de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
11179/2025	Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	Ofício 174ª JZ/174ª ZE/86/2025	Solicitação atendida. Ao Arquivo.
10746/2025	Gabinete do Prefeito	Memorando 130/2025/SMS/RH	Indeferido por insuficiência orçamentária. Ao Arquivo.
17532/2023	Heráclito Moreira Martins	Requerimento de Ponto de Táxi	Ausência de disponibilidade de vaga. Ao Arquivo.
9086/2025	Isabela Silva de Paula	Prestação de contas de suprimento financeiro	Apresentação da prestação de contas tempestivamente. Ao Arquivo.
11609/2025	Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	Ofício 040ª JZ nº 76/2025	Solicitação atendida. Ao Arquivo.
12879/2025	Sec. de Governo	Ofício Nº 669/2025/DIPC/COPCO – CGPI/CG	Ciente das informações. Ao Departamento de arquivo.
11300/2025	Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	Ofício 040ª JZ nº 37/2025	Solicitação atendida. Ao Arquivo.
11612/2025	Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	Ofício 040ª JZ/040ª ZE nº 68/2025	Solicitação atendida. Ao Arquivo.
665/2025	Marcos Luiz Prudêncio	Solicitação de reparos na Rua causados por alagamento	Solicitação atendida. Ao Arquivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

11444/2025	Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	Ofício Nº 87/2025	Solicitação atendida. Ao Arquivo.
8852/2025	Câmara Municipal de Três Rios - RJ	Ofício Nº 233/2025-GP	Ao Arquivo.
5474/2025	Câmara Municipal de Três Rios - RJ	Ofício Nº 123/2025-GP	Ao Arquivo.
6654/2025	Ana Carolina Lazarini	Comunicação de condutas Administrativas	Ao Arquivo.
17256/2024	Ouvidoria Geral do Município de Três Rios	NUP: 02662.2024.000256-70	Ao Arquivo.
2251/2025	Ouvidoria Geral do Município de Três Rios	NUP: 02662.2025.000023-03	Ao Arquivo.
5644/2018	Secretaria de Infraestrutura Urbana e Projetos	Permuta de servidores	Ao Arquivo.

Secretaria de
SAÚDE



TRÊS RIOS
—PREFEITURA—

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS/ LICENÇA SANITÁRIA EXPEDIDA.

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere, concede Autorização de Funcionamento (BOF), Liberação de Licença Sanitária, aos estabelecimentos do Município de Três Rios, mediante aos cumprimentos de normas e técnicas sanitárias segundo legislações pertinentes.

ESTABELECIMENTOS LICENCIADOS MÊS: OUTUBRO DE 2025.

DATA: 02/10/2025

- C. MULTIPROFISSIONAL NEUROSINAPSI: PSICOLOGIA E PEDAGOGIA LTDA Nº PROCESSO: V/262/25
CNPJ: 62.776.803/0001-90 EXP. EM: 02/10/2025
END: RUA RITA CERQUEIRA, Nº 33 – SALA 401– CENTRO - TRÊS RIOS VAL. 30/04/2026
- ZOOX CLUB ENTRETENIMENTO LTDA Nº PROCESSO: V/031/14
CNPJ: 19.211.086/0001-20 EXP. EM: 02/10/2025
END: AV PREFEITO ALBERTO DA SILVA LAVINAS 523 – CENTRO - TRÊS RIOS VAL. 30/04/2026
- DOCCI SOBREMESAS LTDA Nº PROCESSO: V/154/21
CNPJ: 42.218.810/0001-89 EXP. EM: 02/10/2025
END: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 370, SALA 304 – CENTRO – TRÊS RIOS VAL.30/04/2026
- DOCCI SOBREMESAS LTDA Nº PROCESSO: V/225/25
CNPJ: 42.218.810/0004-01 EXP. EM: 02/10/2025
END: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 330 – BOX 09 – CENTRO – TRÊS RIOS VAL.30/04/2026
- FARMÁCIA E PERFUMARIA ZOELO SOLA LTDA Nº PROCESSO: V/225/25
CNPJ: 42.218.810/0004-01 EXP. EM: 02/10/2025
END: AV. ZOELO SOLA, Nº 1623 – TRIÂNGULO – TRÊS RIOS VAL.02/11/2026
- COSTA MATTOS RESTAURANTE SELF SERVICE Nº PROCESSO: V/122/09
CNPJ: 10.876.976/0001-86 EXP. EM: 02/10/2025
END: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO , Nº 41, LOJA 11 E 13 – TRÊS RIOS VAL.02/03/2026
- W. O. MOURA LANCHONETE E RESTAURANTE Nº PROCESSO: V/016/19
CNPJ: 31.699.196/0001-88 EXP. EM: 02/10/2025
END: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 303– TRÊS RIOS VAL.30/04/2026

Secretaria de
SAÚDE



TRÊS RIOS
—PREFEITURA—

- RODRIGUES MATTOS RESTAURANTE SELF-SERVICE LTDA
CNPJ: 07.329.797/0001-14
END: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO , Nº 330 - TRÊS RIOS

Nº PROCESSO: V/178/10
EXP. EM: 02/10/2025
VAL.30/03/2026

DATA 06/10/2025

- GABRIELA DE SOUZA PIRES
CPF: [REDACTED]
END: TV. IZIDIO BARBOSA, Nº 10 - TRÊS RIOS

Nº PROCESSO: V/243/24
EXP. EM: 06/10/2025
VAL.30/04/2026

- LARA MOURA LAZARINI
CPF: [REDACTED]
END: TV. AMANCIO, Nº 19 - TRÊS RIOS

Nº PROCESSO: V/268/25
EXP. EM: 06/10/2025
VAL.30/04/2026

- CAIO HENRIQUE TRINDADE COSTA
CPF: [REDACTED]
END: RUA ANGELO TEMPONI, Nº 11 - TRÊS RIOS

Nº PROCESSO: V/269/25
EXP. EM: 06/10/2025
VAL.30/11/2025

DATA 07/10/2025

- ARTICULAR SOLUÇÕES EM ORTOPEDIA EIRELI – ME.
CNPJ: 26.656.430/0001-50
END: RUA RITA CERQUEIRA, 33 - TRÊS RIOS

Nº PROCESSO: V/135/17
EXP. EM: 07/10/2025
VAL.08/12/2025

- ANA MARIA BAIÃO BATISTA.
CPF: [REDACTED]
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 68 - TRÊS RIOS

Nº PROCESSO: V/081/19
EXP. EM: 07/10/2025
VAL.30/04/2026

- JV BONISSON MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ: 34.072.282/0001-54
END: RUA GOMES PORTO, Nº 225 - TRÊS RIOS

Nº PROCESSO: V/211/19
EXP. EM: 07/10/2025
VAL.08/12/2025

- JANNINE CHRISTINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 62.802.825/0001-87
END: RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 595 - TRÊS RIOS

Nº PROCESSO: V/271/25
EXP. EM: 07/10/2025
VAL.08/12/2025

- TEM DI TUDO SALVADOS E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 50.853.540/0001-96
END: RUA SANTO ANTONIO S/N - TRÊS RIOS

Nº PROCESSO: V/154/24
EXP. EM: 07/10/2025
VAL.30/06/2026



- LILICA CANTINAS E BUFFET LTDA..

CNPJ: 41.504.584/0001-10

END: RUA AVENIDA MARIO DE CASTRO, Nº 25 - TRÊS RIOS

Nº PROCESSO: V/069/21

EXP. EM: 07/10/2025

VAL.30/04/2026

DATA 08/10/2025

- CEREAIS BRAMIL LTDA – PV 31

CNPJ: 32.296.378/0040-87

END: RUA PROJETADA B, PARTE DO LOTE 10 – TRÊS RIOS

Nº Processo: V/250/10

Exp. em: 08/10/2025

Val. 08/11/2025

- LEMONS DIAS CLÍNICA DE DOENÇAS VASCULARES E LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICA LTDA

Nº Processo: V/277/19

CNPJ: 07.947.522/0001-44

END: RUA PREFEITO JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, 449 – TRÊS RIOS

Exp. em: 08/10/2025

Val. 30/04/2026

DATA 09/10/2025

- FARMA BOA UNIÃO LTDA

CNPJ: 62.399.788/0001-08

END: RUA ALCINA DE ALMEIDA, Nº 280 – TRÊS RIOS

Nº PROCESSO: V/263/25

EXP. EM: 10/10/2025

VAL. 08/11/2025

- GABRIEL FARMA LTDA

CNPJ: 61.844.889/0001-88

END: AV. ALAN KARDEC, Nº 141– TRÊS RIOS

Nº PROCESSO: V/263/25

EXP. EM: 10/10/2025

VAL. 08/11/2025

DATA: 10/10/2025

- TELMA DE OLIVEIRA FERNANDES

CPF: [REDACTED]

END: RUA LINCOLN DE ALMEIDA PEÇANHA, Nº 220 – TRÊS RIOS

Nº PROCESSO: V/276/25

EXP. EM: 10/10/2025

VAL. 30/04/2026

- TUANNY BARROS HAIR

CNPJ: 62.278.581/0001-85

END: RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 595 – TRÊS RIOS

Nº PROCESSO: V/244/25

EXP. EM: 10/10/2025

VAL. 30/04/2026

- JÚLIO LUIZ MENEZES KOELER

CPF: [REDACTED]

END: RUA PREFEITO WALTER FRANKLIN, Nº 13 – TRÊS RIOS

Nº PROCESSO: V/337/21

EXP. EM: 10/10/2025

VAL. 30/04/2026

- BV TERAPIAS E REABILITAÇÃO LTDA

CNPJ: 62.865.255/0001-74

END: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 682 – TRÊS RIOS

Nº PROCESSO: V/272/25

EXP. EM: 10/10/2025

VAL. 30/11/2025

Secretaria de
SAÚDE



TRÊS RIOS
—PREFEITURA—

• OLIVEIRA E CALLMANN ESTÉTICA TRÊS RIOS LTDA
CNPJ: 62.580.119/0001-38
END: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 330 LOJA 39 – TRÊS RIOS

Nº PROCESSO: V/270/25
EXP. EM: 10/10/2025
VAL. 30/11/2025

DATA: 14/10/2025

• ANTÔNIO MARQUES DE FARIA GANDA
CPF: [REDACTED]
END: RUA PREFEITO WALTER FRANCKLIN, Nº 13 – TRÊS RIOS

Nº PROCESSO: V/008/12
EXP. EM: 14/10/2025
VAL. 30/04/2026

DATA 15/10/2025

• RESULT CONSULTORIA EM SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 28.709.584/0001-98
END: RUA PREFEITO WALTER FRANCKLIN, Nº 13 – TRÊS RIOS

Nº PROCESSO: V/212/19
EXP. EM: 15/10/2025
VAL. 30/04/2026

• AMOR SAUDE TRES RIOS CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA.
CNPJ: 42.272.304/0001-58
END: RUA DR. ANTONIO CARLOS, 517 – TRÊS RIOS

Nº PROCESSO: V/046/22
EXP. EM: 15/10/2025
VAL. 30/04/2026

• MIX PREMIUM BBQ CASA DE CARNES E BEBIDAS EIRELI
CNPJ: 40.351.592 /0001-00
END: AV. CONDESSA DO RIO NOVO, Nº 760 – TRÊS RIOS

Nº PROCESSO: V/051/21
EXP. EM: 15/10/2025
VAL. 30/04/2026

• ICEBERG LANCHONETE E SORVETES LTDA
CNPJ: 11.348.571/0001-38
END: RUA DOUTOR WALMIR PEÇANHA. Nº 37 – TRÊS RIOS

Nº PROCESSO: V/237/10
EXP. EM: 15/10/2025
VAL. 30/04/2026

• TRÊS RIOS LANCHONETE FOOD SERVICE LTDA
CNPJ: 07.052.234/0001-21
END: PÇ SÃO SEBASTIÃO, Nº 330 – LOJAS 20 E 21 – TRÊS RIOS

Nº PROCESSO: V/100/18
EXP. EM: 15/10/2025
VAL. 30/04/2026

• CEREAIS BRAMIL LTDA
CAMINHÃO C/ FECHADA – M. BENZ – COR: BRANCA – PLACA: LLC 1438
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ.

Nº Processo: L/047/10
Exp. em: 15/10/2025
Val. 30/08/2026

• CEREAIS BRAMIL LTDA
CAMINHÃO C/ FECHADA – M. BENZ – COR: BRANCA – PLACA: LRP 1866
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ

Nº Processo: L/062/10
Exp. em: 15/10/2025
Val. 30/08/2026

• CEREAIS BRAMIL LTDA
CAMINHÃO C. FECHADA – M. BENZ – COR: BRANCA – PLACA: KPQ 1F12
RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ

Nº Processo: L/063/10
Exp. em: 15/10/2025
END: Val. 30/08/2026

Secretaria de
SAÚDE



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

• CEREAIS BRAMIL LTDA
CAMINHÃO C. FECHADA – VW – COR: BRANCA – PLACA: LBW 4873
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ
Nº Processo: L/4252/06
Exp. em: 15/10/2025
Val. 30/08/2026

• CEREAIS BRAMIL LTDA
CAMINHÃO C. ABERTA – M. BENZ/ATEGO 2429 – COR: BRANCA – PLACA: LPO 2138
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ
Nº Processo: L/059/10
Exp. em: 15/10/2025
Val. 30/08/2026

• CEREAIS BRAMIL LTDA
CAMINHÃO C. ABERTA – M. BENZ – COR: BRANCA – PLACA: LUV 1982
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ
Nº Processo: L/4207/05
Exp. em: 15/10/2025
Val. 30/08/2026

• CEREAIS BRAMIL LTDA
CAMINHÃO C. FECHADA – M. BENZ/ATEGO 2429 – COR: BRANCA – PLACA: SRU 9E64
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ
Nº Processo: L/148/24
Exp. em: 15/10/2025
Val. 30/08/2026

• CEREAIS BRAMIL LTDA
CAMINHÃO C. FECHADA FRIGORÍFICO – M. BENZ/ATEGO 1719 CL – COR: BRANCA – PLACA: SRR 1D08
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 465 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ
Nº Processo: L/171/24
Exp. em: 15/10/2025
Val. 30/08/2026

• CEREAIS BRAMIL LTDA
CAMINHÃO C. FECHADA FRIGORÍFICO – VW – COR: BRANCA – PLACA: RUV 8E04
END: ESTRADA ELIAS JORGE, Nº 100 – CANTAGALO – TRÊS RIOS – RJ
Nº Processo: L/298/22
Exp. em: 15/10/2025
Val. 30/08/2026

DATA: 16/10/2025

• BELA SÃO JOSÉ DROGARIA LTDA
CNPJ: 54.463.350/0001-13
END: RUA DR. WALMIR PEÇANHA, Nº 79
Nº PROCESSO: V/231/25
EXP. EM: 16/10/2025
VAL. 30/04/2026

• FARMA CENTRAL TRÊS RIOS LTDA
CNPJ: 58.048.408/0001-13
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, Nº 544, LOJA 03
Nº PROCESSO: V/215/25
EXP. EM: 16/10/2025
VAL. 30/04/2026

DATA: 17/10/2025

• NOVA PED SERVIÇOS PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ: 53.139.943/0001-66
END: RUA PREFEITO JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, Nº 111 – PARTE
Nº PROCESSO: V/321/23
EXP. EM: 17/10/2025
PROVISÓRIA ATÉ: 17/12/2025

• F5 SAÚDE LTDA
CNPJ: 53.045.850/0001-72
END: RUA GOMES PORTO, Nº 225 – SALA 601
Nº PROCESSO: V/041/24
EXP. EM: 17/10/2025
PROVISÓRIA ATÉ: 17/12/2025

Secretaria de
SAÚDE



TRÊS RIOS
—PREFEITURA—

- CLINICA MEDICA SANTO INACIO LTDA
CNPJ: 09.647.713/0001-16
END: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, N° 280

Nº PROCESSO: V/131/12
EXP. EM: 17/10/2025
PROVISÓRIA ATÉ: 17/12/2025

- DÁRIO SOUZA TOIUZO
CPF: [REDACTED]
END: RUA GOMES PORTO, 225

Nº PROCESSO: V/277/25
EXP. EM: 17/10/2025
VAL. 30/04/2026

- RIO CONDESSA COMERCIAL DE FESTAS LTDA
CNPJ: 49.178.045/0001-40
END: AVENIDA CONDESSA DO RIO NOVO, N°1615

Nº PROCESSO: V/086/23
EXP. EM: 17/10/2025
VAL. 30/04/2026

DATA: 20/10/2025

- ODILON RIBEIRO DO VALLE
CPF: [REDACTED]
END: RUA ALCINA DE ALMEIDA, 47

Nº PROCESSO: L/014/17
EXP. EM: 20/10/2025
VAL. 30/08/2026

- GIANNONE E CIA LTDA
CNPJ: 71.448.260/0004-15
END: AV. ZOELO SOLA, N° 1100 – PORTARIA 1

Nº PROCESSO: V/110/17
EXP. EM: 20/10/2025
PROVISÓRIA ATÉ: 20/11/2025

DATA: 21/10/2025

- FARMACIA TR CONDESSA DO RIO NOVO LTDA - ME
CNPJ: 25.367.177/0004-02
END: RUA PROFESSOR MOREIRA, N° 1726 - LOJAS 03 E 04

Nº PROCESSO: V/042/23
EXP. EM: 21/10/2025
VAL. 30/04/2026

DATA 22/10/2025

- FLAVIANA CASTRO DA SILVA FLORENTINO
CNPJ: 55.011.453/0001-05
END: RUA SETE DE SETEMBRO, N° 277

Nº PROCESSO: V/152/24
EXP. EM: 22/10/2025
VAL. 30/04/2026

- PANIFICAÇÃO GUERRA SANTOS LTDA
CNPJ: 01.784.604/0001-39
END: RUA PREFEITO JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, N° 268 – CASA 03

Nº PROCESSO: V/265/21
EXP. EM: 22/10/2025
VAL. 30/07/2026

- AÇOUGUE DO KINKA LTDA-ME.
CNPJ: 29.228.459/0001-29
END: PRAÇA VISCONDE DO RIO NOVO, 38

Nº PROCESSO: V/029/21
EXP. EM: 22/10/2025
VAL. 30/07/2026

Secretaria de
SAÚDE



TRÊS RIOS
—PREFEITURA—

• DINA COMERCIO DE BOLOS
CNPJ: 45.694.613/0001-04
END: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 303 – LOJA 22 A
Nº PROCESSO: V/128/22
EXP. EM: 22/10/2025
VAL. 30/07/2026

• VIVIANE DA CRUZ FONSECA
END: RUA MARIA PONDE FERREIRA, Nº 50 – CASA 01 - TRIÂNGULO – TRÊS RIOS – RJ
Nº PROCESSO: L/318/24
EXP. EM: 22/10/2025
VAL. 30/08/2026

DATA 23/10/2025

• ACS OBEICA SERVIÇOS MEDICOS
CNPJ: 41.131.872/0001-76
END: RUA DA BANDEIRA, Nº 41 – APTO 103
Nº PROCESSO: V/067/21
EXP. EM: 23/10/2025
PROVISÓRIO ATE. 23/12/2025

• NEI WALACE AUAD LEITE
CPF: [REDACTED]
END: RUA SILVERIO DE MEDEIROS, Nº 68 – CASA 2
Nº PROCESSO: V/160/16
EXP. EM: 23/10/2025
VAL. 30/04/2026

• GREENPEOPLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 21.746.980/0001-46
END: ESTRADA BR 393 S/N KM 155,8
Nº PROCESSO: V/212/17
EXP. EM: 23/10/2025
PROVISÓRIO ATE 30/10/2025

DATA 29/10/2025

• VALE DO SOL AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 52.320.455/0004-30
END: RODOVIA BR 393 – KM 168, Nº 338 – LOJA D
Nº PROCESSO: V/242/24
EXP. EM: 29/10/2025
VAL. 30/10/2026

• NOVA PED SERVIÇOS PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ: 53.139.943/0001-66
END: RUA PREFEITO JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, Nº 111 - PARTE
Nº PROCESSO: V/321/23
EXP. EM: 29/10/2025
VAL. 30/04/2026

• CALDAS E PIMENTA CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO LTDA
CNPJ: 22.256.985/0001-53
END: RUA GOMES PORTO, Nº 225, SALA 512
Nº PROCESSO: V/086/15
EXP. EM: 29/10/2025
VAL. 30/04/2026

Secretaria de
SAÚDE



TRÊS RIOS
—PREFEITURA—

- SCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 39.754.403/0001-61
END: RUA DR. OSVALDO CRUZ, 312 - SALA 05

Nº PROCESSO: V/4679/08
EXP. EM: 29/10/2025
PROVISORIA ATE VAL. 29/11/2025

DATA 30/10/2025

- FRIGODÁRIO COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 06.173.113/0004-18
END: AV. ZOELO SOLA – S/N.

Nº PROCESSO: V/159/10
EXP. EM: 29/10/2025
VAL. 30/06/2026

- VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 15.615.473/0001-70
END: RUA OROZIMBO FLORES, Nº 85

Nº PROCESSO: V/261/15
EXP. EM: 29/10/2025
VAL. 30/04/2026

- MARIA LUCIA SABINO MARQUES
END: RUA SÃO JOSÉ, Nº 1934 – TRIÂNGULO – TRÊS RIOS

Nº PROCESSO: L/ 081/24
EXP. EM: 30/10/2025
VAL. 30/08/2026

- ORTO CLÍNICA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 20.191.966/0001-60
END: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 222, SALAS 228 e 232.

Nº PROCESSO: V/087/14
EXP. EM: 30/10/2025
VAL. 30/04/2026

- MED CLIN SERVIÇOS MEDICAS LTDA
CNPJ: 10.721.600/0001-00
END: RUA DR. OSWALDO CRUZ, 235

Nº PROCESSO: V/123/10
EXP. EM: 30/10/2025
VAL. 30/04/2026

- CASTELO FARMA LTDA
CNPJ: 62.193.079/0001-71
END: AV. ANTÔNIO TEIXEIRA PEÇANHA, Nº 385

Nº PROCESSO: V/247/25
EXP. EM: 31/10/2025
PROVISÓRIO ATE 15/11/2025

- CRESPO E CRESPO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 10.721.600/0001-00
END: RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 595 - SALA 102

Nº PROCESSO: V/095/09
EXP. EM: 31/10/2025
PROVISÓRIO ATE 15/12/2025

Secretaria de
SAÚDE



TRÊS RIOS
—PREFEITURA—

- CLINICA DE BEM ESTAR E SAUDE CALDAS VASCONCELLOS LTDA
CNPJ: 10.721.600/0001-00
END: RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 606 – SALA 101
Nº PROCESSO: V/233/18
EXP. EM: 31/10/2025
PROVISÓRIO ATE 15/12/2025
- JAQUELINE DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]
END: RUA DR. VASCONCELOS, Nº 147, APTO 603.
Nº PROCESSO: V/086/22
EXP. EM: 31/10/2025
VAL. 30/10/2026
- MARIA EDUARDA BARBOSA DA FONSECA
CPF: [REDACTED]
END: RUA DR. BERNARDO BELLO PIMENTEL BARBOSA, Nº 351
Nº PROCESSO: V/324/23
EXP. EM: 31/10/2025
VAL. 30/04/2026
- FERNANDA CARVALHO E MELO CAMINO LTDA
CNPJ: 63.104.993/0001-61
END: RUA DA BANDEIRA, Nº 41 AP 901
Nº PROCESSO: V/281/25
EXP. EM: 31/10/2025
PROVISÓRIO ATE 15/12/2025
- ACADEMIA RELSON GRACIE TRES RIOS LTDA
CNPJ: 10.721.600/0001-00
END: RUA DR. OSWALDO CRUZ, 235
Nº PROCESSO: V/123/10
EXP. EM: 31/10/2025
VAL. 30/04/2026
- OLMA BEER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERVEJAS LTDA
CNPJ: 28.962.567/0002-49
END: RUA DOUTOR CARVALHO LIMA, Nº 87 – CASA 01
Nº PROCESSO: V/163/23
EXP. EM: 31/10/2025
VAL. 30/04/2026
- VIEIRA CASA DE MASSAS LTDA
CNPJ: 43.715.467/0001-20
END: AV. PREFEITO ALBERTO DA SILVA LAVINAS, Nº 1561 – LOJA 2
Nº PROCESSO: V/367/21
EXP. EM: 31/10/2025
VAL. 30/03/2026
- VINICIUS JOSE DOS REIS GGUIMARAES
CPF: [REDACTED]
END: TRAVESSA TEIXEIRA DO ROSARIO, Nº 68
Nº PROCESSO: L/089/12
EXP. EM: 31/10/2025
VAL. 30/08/2026



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal n. 4578 de 18 de abril de 19.
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 3031-4017
E-mail: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br



RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CMDCA N° 198 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2035.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA em Assembleia Extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2025, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Padre Conrado, 156, Centro, nesta Cidade, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2035.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições contrárias.

Três Rios, 31 de outubro de 2025.

-Noraneide Andrade dos Santos Batista
Presidente do CMDCA - TR



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE TRÊS RIOS - RJ**

Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro,
Três Rios/RJ – CEP: 25.804-090
Email.: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br



RESOLUÇÃO 200/CMAS/2025

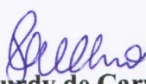
Dispõe sobre a Aprovação da Exclusão do cadastro/inscrição da Entidade Patinha Amiga – Organização de Proteção de Animais de Pequeno Porte, inscrição nº 11, do CMAS e do CNEAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RIOS – CMAS/TR, instituído pela Lei Municipal nº 2.003 de 12 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 4.828 de 04 de novembro de 2021, em Reunião Plenária Ordinária, registrada na Ata nº 86 de 21 de outubro de 2025, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Exclusão do cadastro/inscrição da Entidade Patinha Amiga – Organização de Proteção de Animais de Pequeno Porte, inscrição nº 11, do CMAS e do CNEAS.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Daniela Curdy de Carvalho
Presidente do CMAS/TR



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE TRÊS RIOS - RJ**

Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro,
Três Rios/RJ – CEP: 25.804-090
Email.: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Telefone: (24) 3031-4017



RESOLUÇÃO 201/CMAS/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Cadastro/Inscrição da entidade Sociedade Espírita Joanna de Ângelis, CNPJ nº 31.845.571/0001-50, nos quadros do CMAS, sob o nº 13.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RIOS – CMAS/TR, instituído pela Lei Municipal nº 2.003 de 12 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 4.828 de 04 de novembro de 2021, em Reunião Plenária Ordinária, registrada na Ata nº 86 de 21 de outubro de 2025, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Cadastro/Inscrição da entidade Sociedade Espírita Joanna de Ângelis, CNPJ nº 31.845.571/0001-50, com endereço na Travessa Paulino Alves Tavares, 145, Vila Isabel, Três Rios/RJ, nos quadros do CMAS, sob o nº 13.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Curdy de Carvalho
Presidente do CMAS/TR